

Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança - R05

Condomínio Residencial Horizontal – Residencial Jaguari

Data: Novembro de 2019

Sumário

1. Caracterização.....	5
1.1 Ficha Técnica:.....	5
1.2 Localização	6
1.3 Projeto.....	8
1.4 Obra	9
2. Adensamento populacional.....	10
2.1 Adensamento Demográfico.....	10
2.2 Adensamento do Empreendimento	12
3. Uso e Ocupação do solo.....	13
3.1 Insolação e Iluminação.....	13
3.2 Ventilação	13
3.3 Poluição Sonora	13
3.4 Poluição Atmosférica.....	14
3.5 Permeabilidade do Solo	14
4. Valorização Imobiliária.....	15
5. Equipamentos Urbanos	15
5.1 Rede de Água e Esgoto	15
5.2 Sistema de Coleta de Resíduos Sólidos	16
5.3 Rede de Energia Elétrica	17
5.4 Rede de Gás	17
5.5 Rede de Telefonia.....	17
5.6 Demanda por transporte público.	18
5.7 Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural	18
5.8 Nível de ruídos	18

5.9	Vegetação e arborização urbana	18
5.10	Capacidade de suporte da infraestrutura urbana instalada	19
6.	Equipamentos Comunitários.....	21
6.1	Educação	21
6.2	Unidades de Saúde.....	34
6.3	Segurança.....	37
6.4	Lazer	38
7.	Paisagem Urbana	39
7.1	Alteração da Paisagem	39
7.2	Infraestrutura local.....	40
8.	Circulação e Transporte.....	42
8.1	Tráfego gerado.....	42
8.2	Acessibilidade e modificação no viário.....	43
8.3	Demanda por Transporte Público	43
8.4	Conexões com Principais Vias e Fluxos do Município	44
9.	Referencias.....	44
10.	Conclusões.....	44
11.	Anexos	46
Figura 1.1	– Vias de acesso ao empreendimento	06
Figura 1.2	– Mapa de Zoneamento	07
Figura 1.3	- Classificação de Uso do entorno.....	08
Figura 2.1	- Delimitação do município	10
Figura 2.2	- Pirâmide etária	11
Figura 3.1	- Áreas permeáveis	15
Figura 5.1	- Áreas de APP.....	19
Figura 5.2	– Dimensões do dissipador de energia	20

Figura 5.3 – Detalhe do dissipador de energia.....	20
Figura 6.1 - Escola Municipal Santino Hayashi Amano	25
Figura 6.2 - Escola Municipal Professor Alceu Magalhães Coutinho	25
Figura 6.3 - Escola Estadual Jardim Santa Rita II	26
Figura 6.4 - Escola Municipal Guiske Tadano	26
Figura 6.5 - Escola Municipal Ignez de Castro Almeida Mayer Profa.....	27
Figura 6.6 – Escola Estadual Profª Dulce Maria Sampaio.....	27
Figura 6.7 – Escola Estadual Profº David Jorge Curi	28
Figura 6.8 – Escola Estadual Profº Masaiti Sekine	28
Figura 6.9 – Escola Municipal Avelino de Lima Franco	29
Figura 6.10 – Escola Municipal Victor Salviano.....	29
Figura 6.11 – Escola Estadual Jacques Yves Cousteau	30
Figura 6.12 – Escola Estadual Prof Antonio Brasílio Menezes Fonseca	30
Figura 6.13 – Escola Estadual Vereador Antonio Garcia	31
Figura 6.14 – Escola Municipal Orlando Digênova.....	31
Figura 6.15 – Escola Estadual Gilberto de Carvalho	32
Figura 6.16 – Escola Municipal Waldemar Calill	32
Figura 6.17 – Escola Estadual Brasílio Machado Neto Comendador	33
Figura 6.18 – Escola Estadual Maria Elisa de Azevedo Cintra Prof	33
Figura 6.19 - Localização das escolas	34
Figura 6.20 - UBS Unidade Esthelita Maria Barbosa	35
Figura 6.21 - UBS Dr. Eduardo Nakamura	36
Figura 6.22 - UBS Dr. André Cano Garcia	36
Figura 6.23 - Localização das unidades de Saúde.....	37
Figura 6.24 – Localização Bombeiro e Polícia	38
Figura 7.1 - Ponto de ônibus na Av. Jaguari	39
Figura 7.2 – Terreno atualmente	40
Figura 7.3 – Asfaltamento	40
Figura 7.4 – Visão da Rua da Granja	41
Figura 7.5 - Detalhe das fissuras no asfalto	41
Figura 7.6 - Detalhe das irregularidades	42
Figura 8.1 - Localização dos pontos de ônibus	43

1. Caracterização

1.1 Ficha Técnica:

Empresa Contratante: NGN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Endereço: Av. Jaguari esquina com a Rua da Granja - Cidade Boa Vista - Suzano - SP

CNPJ: 02.685.173/0001-16

Representante Legal: Nayme Antonio Romanos Soares

CPF nº 067.191.998-97

Contato: (11) 3565-2312

Empresa Contratada: ArqCruz Engenharia

Endereço: Rua Barão de Jaceguai, nº 1443, Centro – Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08780-100.

CNPJ: 10.533.999/0001-98

Responsável Técnico: Caio Augusto da Cruz

Título: Engenheiro Civil

CREA nº: 5068967499

ART nº: 28027230191055596

Contato: (11) 3565-2312

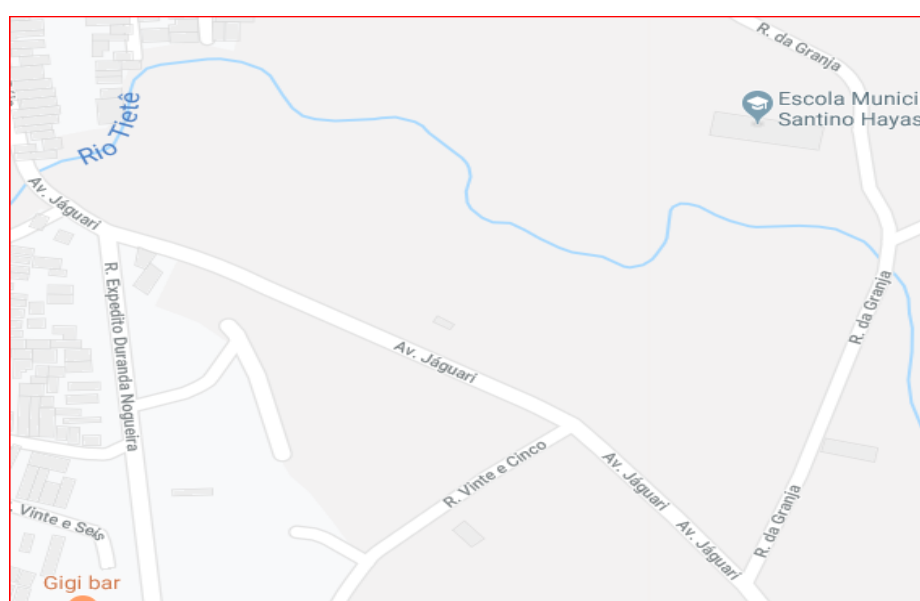
Data: Setembro/2019

1.2 Localização

O terreno alvo deste estudo está localizado na Rua da Granja esquina com Av. Jaguari - Cidade Boa Vista - Suzano - SP

As vias que dão acesso ao empreendimento são: Rua da Granja e Avenida Jaguari (figura 1.1)

Figura 1.1 – Vias de acesso ao empreendimento



Fonte: Google Maps, 2019

Segundo o Mapa de Zoneamento do município de Suzano/SP (figura 1.2), sabe-se que o empreendimento está inserido em área considerada “Z-3 – Zona de Média para Alta Densidade Demográfica”.

Em áreas classificadas como Z-3 é possível implantação de empreendimentos residenciais. Nota-se que, num raio de 500m do empreendimento, tem-se muitas casas unifamiliares e alguns condomínios (figura 1.3).

Figura 1.2 – Mapa de Zoneamento



	"Z-1" - Zona Central de Alta Densidade Demográfica
	"Z-2" - Zona de Alta Densidade Demográfica
	"Z-3" - Zona de Média para Alta Densidade Demográfica
	"Z-4" - Zona de Média Densidade Demográfica;
	"Z-5" - Zona de Média para Baixa Densidade Demográfica
	"Z-6" - Zona de Baixa Densidade Demográfica
	"Z-7" - Zona de Baixíssima Densidade Demográfica
	"Z-8" - Zona de Expansão Urbana, de Baixíssima Densidade Demográfica

Fonte: Prefeitura de Suzano

Figura 1.3 - Classificação de Uso do entorno



Fonte: Google Maps

Nota-se que ao redor do terreno possui muitas residências unifamiliares (figura 1.4)

1.3 Projeto

O projeto contempla 181 unidades habitacionais, divididos em 11 blocos de residências térreas, sendo 02 quartos, sala, cozinha e banheiro por residência, as unidades habitacionais será de padrão popular e de baixo custo.

O terreno do Residencial Jaguari dispõe de 38.800,00 m², sendo o total a construir de 7.616,56 m², sendo a áreas dos ambientes o seguinte: residências com um total de 7.245,43 m², salão de festas de 141,60 m², churrasqueira com 85,26m², quadra coberta de 108,24m², guarita de 28,74 m² e uma horta de 7,29m² totalizando os 7.616,56 m² de área construída. O número da matrícula do terreno é 40.481.

O salão de festas possui um banheiro adaptado para deficientes, sendo sua área de 3,45 m², atendendo a NBR 9050.

USOS PERMITIDOS NAS ZONAS											
ZONA DE USO	CATEGORIAS DE USO PERMITIDAS	CARACTERÍSTICAS DE DIMENSIONAMENTO RECUOS E APROVEITAMENTO DO LOTE									
		Frete mínima (m)	Área mínima (m ²)	Recuo frontal mínimo (m)	Recuo lateral mínimo (M)	Recuo de fundos mínimo (m)	Taxa de ocupação (%)	Taxa de impermeabilização %	Índice de elevação	Índice de aproveitamento	
Z - 1	R1 - R2 - R3 - C1 - S1 - E	7,00	175,00	5,00	1,50 em um dos lados observados H/10 + 1,50	2,00 observados H/10 + 1,50	80	90	17	4,0	
Z - 2	R1 - R2 - R3 - C1 - S1 - E						70	90	8	2,5	
Z - 3	R1 - R2 - R3 - C1 - S1 - E						60	90	2	4	2,0
Z - 4	R1 - R2 - R3 - C1 - S1 - E										
Z - 5	R1 - R2 - R3 - E	12,00	300,00	5,00	H/10 + 1,50 em um dos lados	H/10 + 1,50	50	80	2	1,0	
Z - 6	R1 - R2 - R3 - E	15,00	800,00								
Z - 7	R1 - R2 - R3 - E										
Z - 8	ÁREA DE EXPANSÃO URBANA R1 - R2 - R3 - E		1.000,00				40	60			
Z - 9	R1 - R2 - R3 - C1 - S1 - E	DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO DOS MANANCIAIS									
Z - 10	R1 - R2 - R3 - C1 - S1 - E	DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO DOS MANANCIAIS + INCRA + MIRAD									
ZUD	R1 - R2 - R3 - C1 - C2 - S1 - S2 - E - ID	15,00	1.000,00	5,00	1,50 em um dos lados	2,00	70	80	4	OBSERVADA A LEGISLAÇÃO ESTADUAL ESPECÍFICA	
ZUPI - 1											
ZUPI - 2		CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL ESPECÍFICA									

O empreendimento apresenta baixo coeficiente de aproveitamento, de 19%, sendo permitido 2,00 pela zona em que se encontra. Apresenta também baixa taxa de ocupação, igual a 19,63%, sendo permitido 70,00% e 47,75% de área permeável, contribuindo para o ambiente ao qual está inserido.

1.4 Obra

No período de obra, haverá um maior transtorno com relação à poluição sonora, devido ao tráfego de caminhões e utilização de maquinários diversos. Por ocorrer apenas no período de obras, é considerado um transtorno temporário, sendo minimizado conforme o avanço das obras.

A poluição sonora não ultrapassará o limite de 5 decibéis estabelecidos na NBR 10.151/2000 para o período diurno em bairros residenciais, a fim de manter este nível máximo de ruído tanto os equipamentos quanto os caminhões manterão manutenção preventiva a fim de atenuar os ruídos gerados durante execução da obra e manter dentro dos limites previstos em normas.

Toda entrega de material que for necessária, será realizada de forma a respeitar os horários de carga e descarga impostos pelas leis municipais vigentes, caso haja. A

execução da obra irá respeitar os horários impostos para minimizar a emissão de poluição sonora.

2. Adensamento populacional

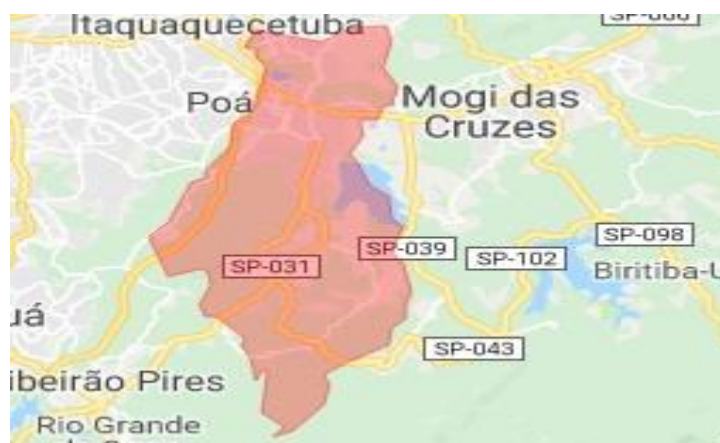
2.1 Adensamento Demográfico

O município de Suzano conta com uma área de 206,236 km² e uma população de 294.638 habitantes, segundo censo do IBGE de 2018.

Com uma densidade demográfica de 1.272,93 hab/km², o município apresenta um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - 2010 (IDHM) igual a 0,765.

O IDHM de 0,765, em 2010, situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,873, seguida de Renda, com índice de 0,708, e de Educação, com índice de 0,723.

Figura 2.1 - Delimitação do município

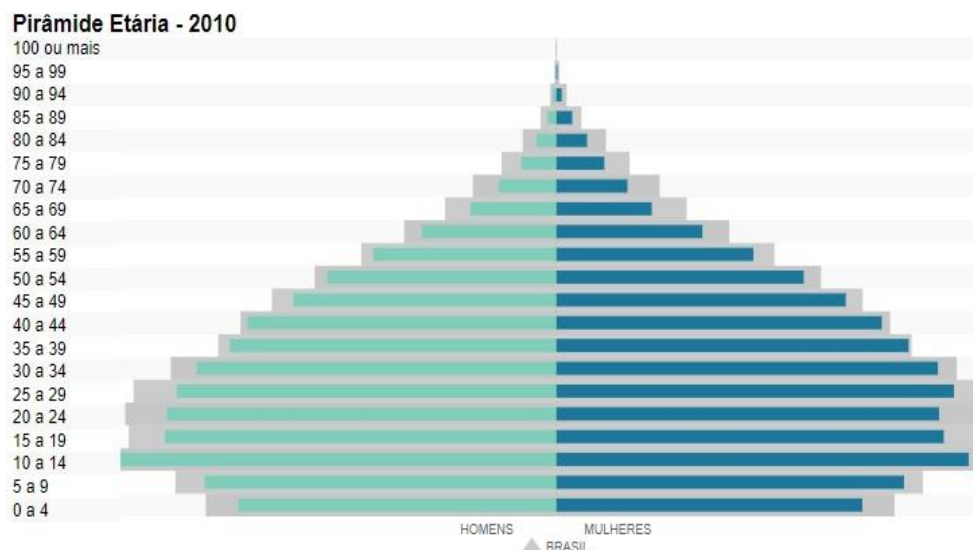


Fonte: Atlas Brasil

Para a população do empreendimento, considerou-se uma ocupação de 3,00 pessoas por residência.

Segundo a pirâmide etária do município, nota-se que a base da pirâmide é larga, sendo grande o número de habitantes em idade escolar, portanto a necessidade de se considerar as escolas e creches próximas ao empreendimento.

Figura 2.2 - Pirâmide etária



Fonte: IBGE

Crianças e Jovens	1991	2000	2010
Mortalidade Infantil	28,33	22,60	12,12
% de crianças (0 a 5 anos) fora da escola	-	85,14	58,00
% de crianças (6 a 14 anos) fora da escola	15,42	5,14	3,28
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam ou trabalham	-	12,51	8,52
% de mulheres de 10 a 17 anos que tiveram filhos	1,90	3,01	1,77
Taxa de Atividade – 10 a 14 anos	-	7,24	5,94

Família	1991	2000	2010
% de mães chefes de família sem fundamental e com filho menor	13,68	14,82	15,14
% de vulneráveis e dependentes de idosos	1,16	1,69	1,39
% de crianças até 14 anos com renda domiciliar per	5,17	7,72	3,66

capita inferior a R\$70,00 mensais

Trabalho e Renda	1991	2000	2010
% de vulneráveis a pobreza	37,95	37,57	25,47
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	-	49,95	29,01

Condição de Moradia	1991	2000	2010
% da população em domicílios com banheiro e água encanda	89,66	95,17	95,16

Nota-se que um pouco menos de um terço da população do município encontra-se vulnerável a pobreza e que 95,16% das moradias possuem água encanada.

2.2 Adensamento do Empreendimento

Considerando-se 3 pessoas por residência, tem-se um total de 543 habitantes no empreendimento. Esse aumento significativo de moradores gera uma demanda por consumo, favorecendo os estabelecimentos comerciais do entorno. Considerando-se o gráfico de Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade Suzano (SP), somando-se crianças de 5 a 17 anos tem-se um porcentagem de 26,60%, isso em relação a população do empreendimento tem-se um número de 144 estudantes, e segundo o Plano Municipal de Educação 2015/2025, 24,39% vai para a educação privada sendo assim temos uma diminuição de 35 alunos, que fica em total de 109 alunos a serem atendidos pelas 18 escolas listadas no estudo e temos ao todo 255 salas de aula, sendo 108 salas de escolas do município e 147 salas de escolas municipais, esta demanda é gradual e estima-se plena ocupação em 10 (dez) anos de vida útil do projeto.

3. Uso e Ocupação do solo

3.1 Insolação e Iluminação

O estudo de iluminação e insolação deve ser realizado, em casos de empreendimentos com mais de 12,0 metros de altura, para verificar interferência nas edificações vizinhas.

O empreendimento possui 3,70 metros de altura além de manterem recuos mínimos das divisas de 2,00 m, ou seja, não afetarão as residências vizinhas e não irá gerar problemas de insolação e iluminação.

3.2 Ventilação

Todos os cômodos respeitam os critérios de ventilação natural impostos, não sendo necessário complemento com sistema de ventilação forçada, conforme disposto no código sanitário - Decreto 12.342, de 27 de setembro de 1978.

3.3 Poluição Sonora

Por se tratar de um empreendimento para uso exclusivamente residencial, não haverá grande impacto com relação à poluição sonora. Na fase de obras, devido às máquinas utilizadas, haverá um aumento da geração de ruídos, porém será respeitado o limite de ruídos em áreas residenciais mistas, com predominância residencial, estabelecido em 50 dB(A) no período diurno e 45 dB(A) no período noturno, segundo NBR 10151 - Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento.

Como medida mitigadora durante a execução da obra serão adotados equipamentos e maquinários de baixo nível de ruídos como tratores leves, caminhões basculantes, caminhões betoneiras e serras circulares sendo tomadas as medidas necessárias para redução da emissão de ruídos como manutenção preventiva e fiscalização dos equipamentos. Devido ao método construtivo de paredes maciças em concreto armado e fundação em radier não haverá emprego de bate estacas.

Outra medida para atenuar o possível incômodo à vizinhança será a realização das obras em período diurno.

Observa-se ainda que o nível de ruído é atenuado conforme aumenta a distância entre o ponto de geração e o ponto de percepção do ruído e devido a baixa ocupação no entorno o ruído irá gerar pouco incômodo aos moradores.

3.4 Poluição Atmosférica

Por se tratar de um empreendimento para uso exclusivamente residencial, não haverá grande impacto com relação à emissão de poluição. A poluição gerada pelos automóveis do local não é significativa para impactar a vizinhança imediata.

3.5 Permeabilidade do Solo

Conforme previsto na legislação vigente, a taxa de permeabilidade exigida é estabelecida em 10%.

O empreendimento possui 18.528,35 m² de área permeável, distribuído na área de APP e nas áreas frontais, representando uma taxa permeável de 47,75%, estando acima do exigido.

Abaixo consta a implantação das áreas permeáveis no terreno.

Figura 3.1 - Áreas permeáveis



4. Valorização Imobiliária

Com um aumento significativo de população no bairro, pode-se deduzir que haverá uma maior demanda por consumo, beneficiando as áreas de comércio próximas ao empreendimento, gerando necessidades e oportunidades no setor comercial para consumo do bairro, como padarias, mercados, lojas e afins.

Além de fornecer mão de obra para as indústrias do entorno.

5. Equipamentos Urbanos

5.1 Rede de Água e Esgoto

A população estimada foi de 543 habitantes, sendo necessária uma vazão de 2,41 l/s. O abastecimento será feito pela concessionária responsável, a SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Com relação a ligação de esgoto, deverá ser seguida a certidão de diretrizes concessionária responsável, a SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (anexo A)

5.2 Sistema de Coleta de Resíduos Sólidos

Para saber a quantidade de resíduos gerados pelo empreendimento, considerou-se uma produção de 0,70 kg/hab./dia, valor estimado de produção para população de classe média.

Assim, a produção diária, para a população estimada seria de:

$$0,70 \times 543 = 380,10 \text{ kg/dia}$$

O empreendimento apresenta um depósito de lixo na frente de empreendimento com entrada isolada, para facilitar a coleta pública. Não haverá impacto na vizinhança, pois os resíduos gerados serão do tipo doméstico e serão colocados no depósito, que ficará fechado até a coleta.

A obra será executada em um sistema construtivo com baixa geração de resíduos, com formas metálicas e paredes maciças em concreto, os resíduos gerados durante a execução da obra serão separados e coletados através de caçambas para correta destinação.

Como medida mitigadora será implantado Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), com os seguintes pontos:

Planejamento para redução da geração de resíduos;

Fluxograma das etapas e análise dos possíveis geradores de resíduos e sua destinação;

Definição de áreas para acomodação dos resíduos gerados de acordo com a classificação;

Classificação e separação de lixos recicláveis e encaminhamento para associações de reciclagem;

Aproveitamento de resíduos de concreto, areia e brita para subleito e base de pavimentação;

Acompanhamento da coleta;

Elaboração de relatórios trimestrais;

O gerenciamento dos resíduos e destinação será através da empresa contratada, Reis Caçamba, CNPJ 15.242.353/0001-75, de acordo com cadastro de operação em Suzano (ver anexo). Os resíduos serão destinados pela empresa Reis Caçambas conforme segue:

ITAQUAREIA INDUSTRIA EXTRATIVA DE MINÉRIOS LTDA – CNPJ 55.023.386/0009-04, receberá os entulhos em geral.

COMERCIO DE APARAS VILA SUIÇA LTDA – CNPJ 00.411.692/0001-60, receberá os materiais plásticos, papei, papelão e similares.

MULTIPLUS RECICLADORA DE GESSO LTDA – CNPJ 27.687.355/0001-57, receberá resíduos de gesso.

RECICLATEC RECICLAGEM E COM DE RESIDUOS INDS LTDA – CNPJ 05.473.606/0001-68, receberá madeiras e similares.

5.3 Rede de Energia Elétrica

O empreendimento será servido pela rede de energia elétrica, estando a ligação ao empreendimento ao encargo da concessionária responsável (anexo E).

5.4 Rede de Gás

Não irá haver rede de gás.

5.5 Rede de Telefonia

O local será servido por rede de telefonia fixa, que deverá ser feito pela concessionária responsável. Não foram constatados telefones públicos nos arredores.

5.6 Demanda por transporte público.

Apresentado no item 8.

5.7 Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural

Conforme apresentado em planta há uma área de preservação permanente (APP) junto ao limite de fundos do lote onde faz divisa com o córrego Ribeirão Jaguari, esta área de APP será preservada sem intervenção e mantida uma área permeável de aproximadamente 38% da área do terreno, 3,8 vezes superior a área permeável estabelecida pela legislação vigente, desta forma o empreendimento não só para a preservação do patrimônio natural como também incentiva a população a criar a cultura de preservação e valorização do meio ambiente e histórico da cidade. Por tratar-se de uma edificação baixa não há impacto negativo quanto a paisagem urbana e a área em questão não está inserida dentro da área de preservação do patrimônio histórico.

5.8 Nível de ruídos

Apresentado no item 3.3 - Poluição sonora.

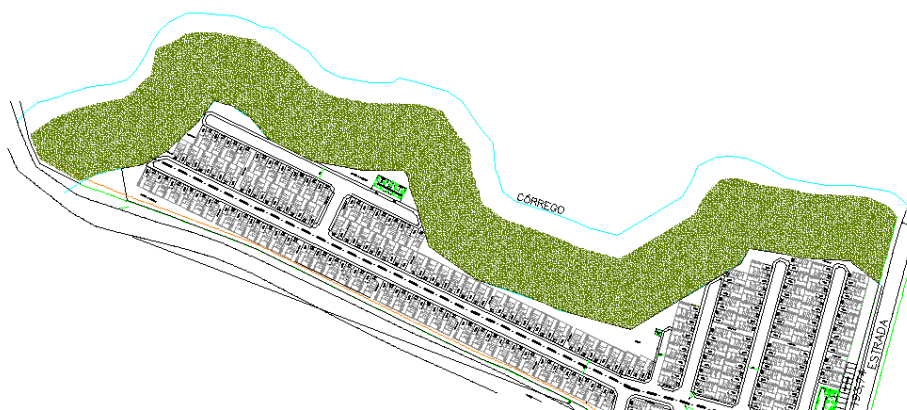
5.9 Vegetação e arborização urbana

Conforme mencionado no item 5.7, há no terreno uma área de preservação permanente, figura 3.1. destacado em verde, junto ao córrego Ribeirão Jaguari, esta área será preservada e sem intervenção, fora esta área há no local aproximadamente 40 árvores frutíferas isoladas que antes do início da obra será apresentado laudo de caracterização contendo espécies, quantidade exata, nomes científicos e populares, porte e categoria de ameaça dos indivíduos com o mapa de localização de cada uma e posterior solicitação de anuência para supressão das árvores fora da área de preservação e seu devido plano de manejo e compensação.

O responsável pelo empreendimento se responsabiliza a apresentar anuência para supressão e todas as medidas legais necessárias para o correto manejo da vegetação existente, em tempo, para início da obra.

Junto a divisa frontal do lote serão mantidas algumas áreas permeáveis mantendo a vegetação existente nestes pontos apresentados no projeto arquitetônico.

Figura 5.1.- Área de APP



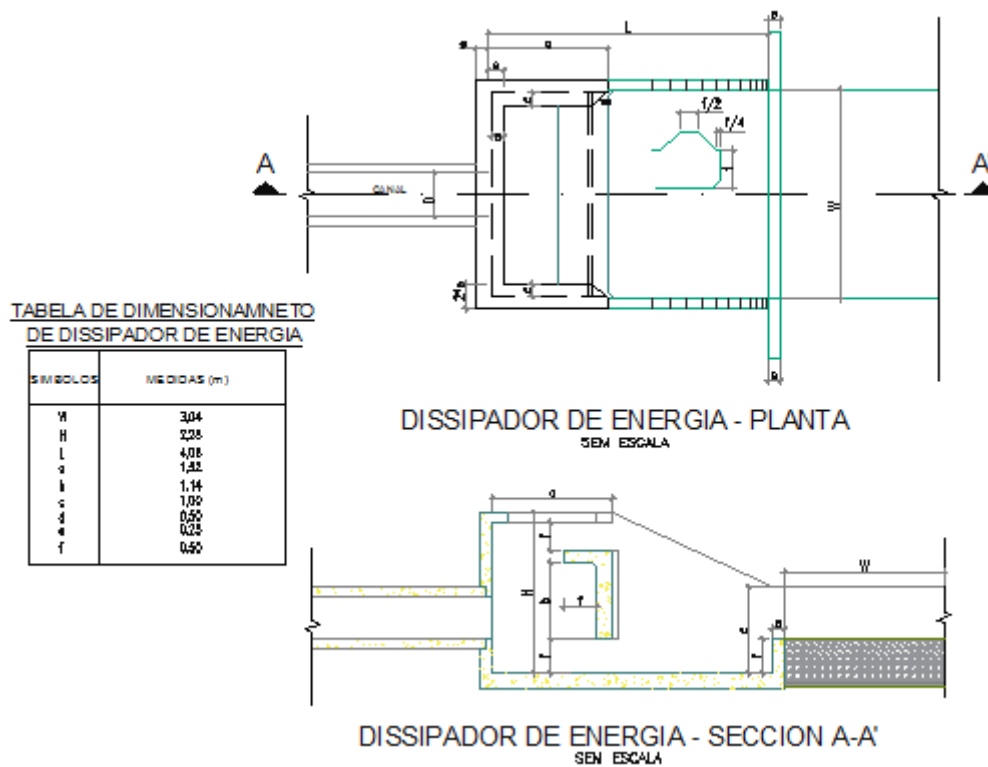
5.10 Capacidade de suporte da infraestrutura urbana instalada

O empreendimento conta com uma alta taxa de permeabilidade e também com uma caixa de retenção dimensionada para 1 hora de contenção da chuva para posterior lançamento das águas pluviais no curso d'água existente, não havendo contribuição e lançamento de águas pluviais na rede municipal e nas vias municipais. As águas pluviais deverão ser lançadas junto a APP para escoamento superficial até o curso d'água existente havendo no final da rede dissipador de energia de modo que a água tenha escoamento lento e não concentrado, sem prejudicar a APP existente, sem criar erosões no solo e evitando o assoreamento devido a camada vegetal superficial existente. A rede de águas pluviais será dividida em dois trechos a fim de reduzir a concentração de água em um único ponto e baixa declividade, com diâmetro suficiente para a devida condução da água com baixa velocidade. O dissipador que irá ser implantado é o do tipo VI do USBR (United States Department of the Interior Bureau of Reclamation), os cálculos feitos também atende os padrões USBR.

Figura 5.2. Dimensões do dissipador de energia

Dissipador Tipo VI		Dimensões do dissipador	
$v < 9,0 \text{ m/s}$		$L = (4/3) \cdot W$	4,056651
$0,3 \text{ m}^2/\text{s} < Q < 9,3 \text{ m}^2/\text{s}$		$f = (1/6) \cdot W$	0,507081
Número de Froude = $V/(g \cdot D)^{0,5}$		$e = (1/12) \cdot W$	0,253541
$W = 2,88 \cdot (F^{0,566}) \cdot D$		$H = (3/4) \cdot W$	2,281866
W	3,042487914	$a = (1/2) \cdot W$	1,521244
Q	0,74	$b = (3/8) \cdot W$	1,140933
V	1,923826856	$c = (1/3) \cdot W$	1,014163
Area	0,38465	$d = (1/6) \cdot W$	0,507081
ϕ tubo	0,7		
Froude	2,069150639		
D	0,7		

Figura 5.3. Detalhe dissipador de energia



6. Equipamentos Comunitários

6.1 Educação

Por se tratar de um Condomínio multifamiliar horizontal, presume-se que haverá um aumento significativo de população em idade escolar, sendo importante atentar-se a localização das escolas arredores.

Próximo do empreendimento há 18 escolas públicas oferecendo desde educação infantil a educação de ensino médio, a saber:

- Escola Municipal Santino Hayashi Amano
 - Ensino Infantil e Fundamental
 - 09 salas de aula
 - End.: Rua da Granja, 420 – Jaguari – Itaquaquetuba – SP
 - Distância do empreendimento: 190,00 m

- Escola Estadual Jardim Santa Rita II
 - Ensino Fundamenta e Médio
 - 12 salas de aula
 - End.: Rua Dois, 33 - Cidade Miguel Badra, Itaquaquetuba - SP
 - Distância do empreendimento: 1,10 km

- Escola Estadual Dulce Maria Sampaio Professora
 - Ensino Fundamental, Médio e Supletivo
 - 21 salas de aula
 - End.: Av. Gonçalves Dias, 961 – Parque Residencial Marengo, Itaquaquetuba - SP
 - Distância do empreendimento: 1,60 km

- Escola Municipal Professor Alceu Magalhães Coutinho

- Ensino Fundamental Inicial e Supletivo
 - 20 salas de aula
 - End.: Av. Gonçalves Dias, 350 – Parque Residencial Marengo, Itaquaquetuba - SP
 - Distância do empreendimento: 1,80 km
- Escola Municipal Guiske Tadano
- Ensino Fundamental e Médio
 - 10 salas de aula
 - End.: Rua Murilo de Matos Farias, 513 – Cidade Boa Vista, Suzano - SP
 - Distância do empreendimento: 400,00 m
- Escola Municipal Ignez de Castro Almeida Mayer Profa
- Ensino Fundamental
 - 15 salas de aula
 - End.: Rua Formosa, 220 – Boa Vista, Suzano - SP
 - Distância do empreendimento: 850,00 m
- Escola Estadual Prof. David Jorge Curi
- Ensino Fundamental e Médio
 - 11 salas de aula
 - End.: Av. Boa Vista – Boa Vista, Suzano - SP
 - Distância do empreendimento: 1,20 km
- Escola Estadual Prof. Masaiti Sekine
- Ensino Fundamental
 - 13 salas de aula
 - End.: Av. Itapeti – Boa Vista, Suzano - SP
 - Distância do empreendimento: 1,20 km

- Escola Municipal Avelino de Lima Franco
 - Creche e Pré-Escola
 - 16 salas de aula
 - End.: R. Mário Bochetti, 644 - Cidade Miguel Badra, Suzano - SP
 - Distância do empreendimento: 2,10 km

- Escola Municipal Vitor Salviano
 - Pré-Escola e Ensino fundamental
 - 17 salas de aula
 - End.: R. Mário Bochetti, 385 - Cidade Miguel Badra, Suzano - SP
 - Distância do empreendimento: 2,00 km

- Escola Estadual Jacques Yves Cousteau
 - Ensino fundamental e Médio
 - 20 salas de aula
 - End.: Rua Benedito Lucas Parreira (antiga Rua 29), 165 - Cidade Miguel Badra, Suzano - SP
 - Distância do empreendimento: 1,60 km

- Escola Estadual Antônio Brasilio Menezes Fonseca
 - Ensino fundamental
 - 16 salas de aula
 - End.: Rua Edmilson Marcelino Rodrigues, 1544- Cidade Miguel Badra, Suzano - SP
 - Distância do empreendimento: 2,20 km

- Escola Estadual Vereador Antônio Garcia
 - Ensino fundamental e Médio
 - 10 salas de aula
 - End.: Rua Renato A Della Lata, 168- Cidade Miguel Badra, Suzano - SP

- Distância do empreendimento: 1,40 km

- Escola Municipal Orlando Digênova
 - Creche e Ensino infantil
 - 07 salas de aula
 - End.: R. Benedito Salomé da Anunciação, 609 - Cidade Miguel Badra, Suzano - SP
 - Distância do empreendimento: 1,10 km

- Escola Estadual Gilberto de Carvalho
 - Ensino Fundamental e Médio
 - 15 salas de aula
 - End.: Estrada do Marengo, 189 - Cidade Boa Vista, Suzano - SP
 - Distância do empreendimento: 1,20 km

- Escola Municipal Waldemar Calil
 - Pré-Escola e Ensino fundamental
 - 14 salas de aula
 - End.: Av. Katisutoshi Naito, 955 - Cidade Boa Vista, Suzano - SP
 - Distância do empreendimento: 1,60 km

- Escola Estadual Brasílio Machado Neto Comendador
 - Ensino fundamental
 - 12 salas de aula
 - End.: R. Agnaldo Cursino, 367 - Sesc, Suzano - SP
 - Distância do empreendimento: 2,20 km

- Escola Estadual Maria Elisa de Azevedo Cintra Prof.
 - Ensino fundamental e Médio
 - 17 salas de aula
 - End.: Rua Presbítero Benedito de Oliveira, 61 - Jardim Dona Benta, Suzano - SP

- Distância do empreendimento: 1,70 km

Figura 6.1 - Escola Municipal Santino Hayashi Amano



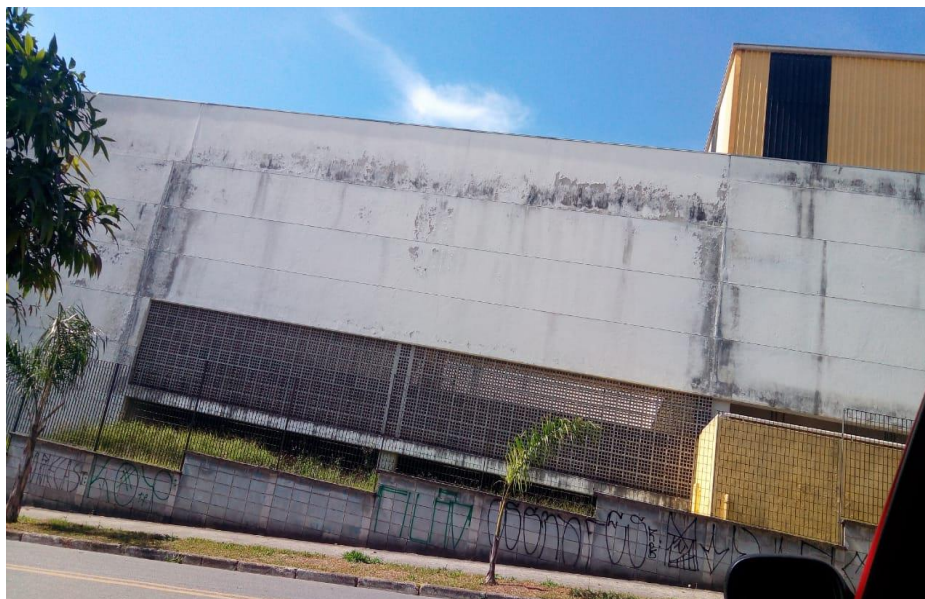
Fonte: Foto tirada no local em Jul/2019

Figura 6.2 - Escola Municipal Professor Alceu Magalhães Coutinho



Fonte: Foto tirada no local em Jul/2019

Figura 6.3 - Escola Estadual Jardim Santa Rita II



Fonte: Foto tirada no local em Jul/2019

Figura 6.4 - Escola Municipal Guiske Tadano



Fonte: Foto tirada no local em Jul/2019

Figura 6.5 - Escola Municipal Ignez de Castro Almeida Mayer Profa



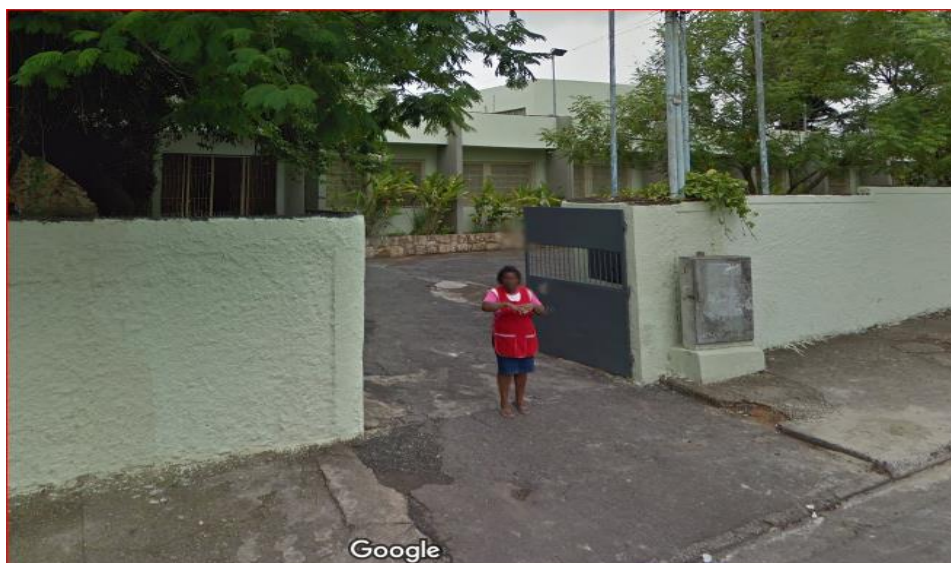
Fonte: Foto tirada no local em Jul/2019

Figura 6.6 – Escola Estadual Profª Dulce Maria Sampaio



Fonte: Foto tirada no local em Jul/2019

Figura 6.7 – Escola Estadual Profº David Jorge Curi



Fonte: Google Maps, 2017

Figura 6.8 – Escola Estadual Profº Masaiti Sekine



Fonte: Google Maps, 2017

Figura 6.9 – Escola Municipal Avelino de Lima Franco



Fonte: Google Maps, 2019

Figura 6.10 – Escola Municipal Victor Salviano



Fonte: Google Maps, 2019

Figura 6.11 – Escola Estadual Jacques Yves Cousteau



Fonte: Google Maps, 2019

Figura 6.12 – Escola Estadual Antonio Brasílio Menezes Fonseca



Fonte: Google Earth, 2019

Figura 6.13 – Escola Estadual Vereador Antonio Garcia



Fonte: Google Earth, 2019

Figura 6.14 – Escola Municipal Orlando Digênova



Fonte: Google Earth, 2019

Figura 6.15 – Escola Estadual Gilberto de Carvalho



Fonte: Google Earth, 2019

Figura 6.16 – Escola Municipal Waldermar Calil



Fonte: Google Earth, 2019

Figura 6.17 – Escola Estadual Brasílio Machado Neto Comendador



Fonte: Google Earth, 2019

Figura 6.18 – Escola Estadual Maria Elisa de Azevedo Cintra Prof.

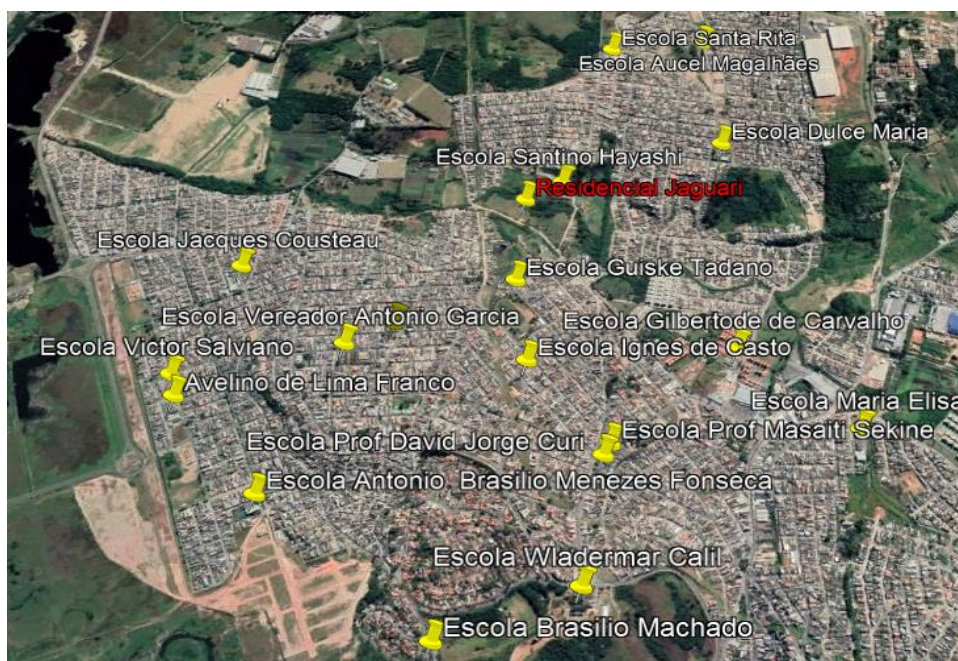


Fonte: Google Earth, 2019

Abaixo, tem-se uma melhor visão da localização das escolas citadas, em branco, com relação ao empreendimento, em vermelho.

Considera-se, portanto que nas proximidades do empreendimento há um número satisfatório de escolas, numa distância de no máximo 1,80 km, não considerando grande dificuldade de percurso.

Figura 6.19 - Localização das escolas



Fonte: Google Earth, 2019

6.2 Unidades de Saúde

Por se tratar de um serviço de necessidade básica, é importante que não haja grandes deslocamentos para encontrar o atendimento.

Nas proximidades do empreendimento há 03 UBS's.

- UBS Esthelita Maria Barbosa
 - Horário de funcionamento: 07:00h as 17:00h
 - End.: Rua Maria do Carmo Borges Lingard, 125 Cidade Miguel Badra – Suzano – SP
 - Distância do empreendimento: 1,20 km

- UBS Dr. Eduardo Nakamura
 - Horário de funcionamento: 07:00h as 17:00h

- End.: Rua Mario Bochetti, 680 – Cidade Miguel Badra, Suzano – SP
 - Distância do empreendimento: 2,40 km
- UBS Dr. André Cano Garcia
- Horário de funcionamento: 07:00h as 17:00h
 - End.: Av. Jáguari, 37 - Cidade Boa Vista, Suzano - SP
 - Distância do empreendimento: 1,20 km

Figura 6.20 - UBS Unidade Esthelita Maria Barbosa



Fonte: Foto tirada no local em Jul/2019

Figura 6.21 - UBS Dr. Eduardo Nakamura



Fonte: Foto tirada no local em Jul/2019

Figura 6.22 - UBS Dr. André Cano Garcia



Fonte: Google Maps

Abaixo, tem-se uma melhor visão da localização das unidades de saúde citadas, em branco, com relação ao empreendimento, em vermelho.

Considera-se, portanto que nas proximidades do empreendimento há um número satisfatório de unidades de saúde, numa distância de no máximo 2,40 km, não considerando grande dificuldade de percurso.

Figura 6.23 - Localização das unidades de Saúde



Fonte: Google Maps

6.3 Segurança

O posto policial mais próximo do empreendimento fica a uma distância de 1,30km.

O corpo de bombeiros mais próximo fica na cidade de Poá, a 7,90km do empreendimento.

Considera-se portanto, que em caso de necessidade, o atendimento ao local seria realizado sem grande demora, pois o percurso não é de grande extensão.

Figura 6.24 – Localização Bombeiro e Polícia



Fonte: Google Maps.

6.4 Lazer

O empreendimento conta com área interna de lazer, dividido em quiosque, salão de festas e uma quadra coberta.

O salão de festas, fica localizado próximo a entrada do futuro empreendimento.

O quiosque, fica localizado no meio do empreendimento.

A quadra coberta fica localizada na extremidade inferior direita do empreendimento.

Próximo ao empreendimento foi localizado 01 campos de futebol, na Rua Dr. Sabóia.

7. Paisagem Urbana

7.1 Alteração da Paisagem

Com a implantação do empreendimento, haverá alteração da paisagem pois a Av Jaguari é longa, várias quadras, na qual será implantando o projeto.

Atualmente o terreno encontra-se descuidado, com grama alta crescendo na calçada, impedindo a passagem de pedestres.

Com a implantação do terreno, a calçada será regularizada, tanto na Av. Jaguari quanto na Rua da Granja.

Figura 7.1 - Ponto de ônibus na Av. Jaguari



Fonte: Foto tirada no local em Jul/2019

Figura 7.2 - Terreno atualmente



Fonte: Foto tirada no local em Jul/2019

7.2 Infraestrutura local

A Av. Jaguari se encontra parcialmente asfaltada e conta com iluminação pública, ambas não possuem calçadas no perímetro do terreno. A entrada de veículos será através da Av. Jaguari. Vai ser executado na Av. Jaguari e na Rua da Granja o asfaltamento de ambas, na Av. Jaguari será de aproximadamente 80,00 m e na Rua da Granja aproximadamente 185,00 m, a pavimentação será asfáltica.

Figura 7.3 – Asfaltamento

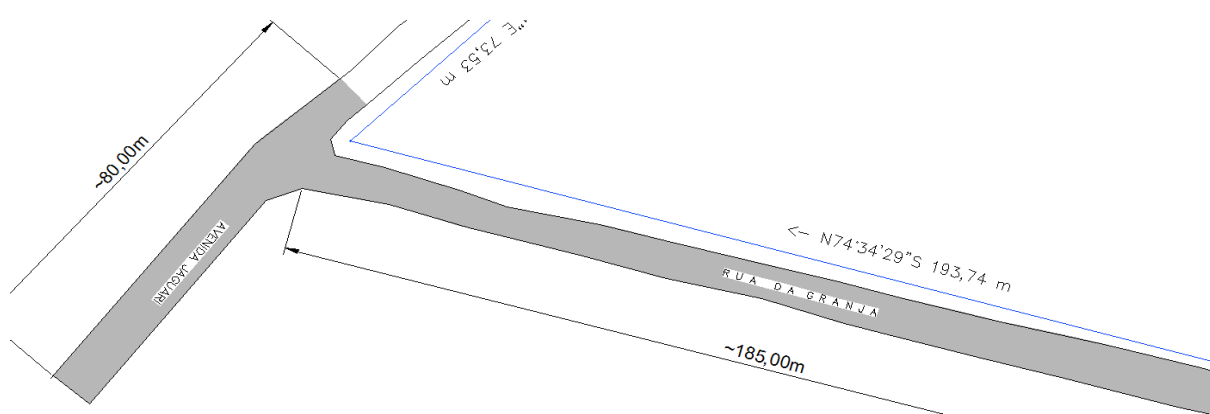


Figura 7.4 - Visão da Rua da Granja



Fonte: Foto tirada no local em Jul/2019

Figura 7.5 - Detalhe das fissuras no asfalto



Fonte: Foto tirada no local em Jul/2019

Figura 7.6 - Detalhe das irregularidades



Fonte: Foto tirada no local em Jul/2019

8. Circulação e Transporte

8.1 Tráfego gerado

Considerando-se que com a implantação do empreendimento haverá a inserção de 139 veículos no bairro e 543 habitantes, haverá um aumento no trânsito do entorno direto.

A Av. Jaguari é considerada de médio movimento, sendo estimados 130 veículos/dia, que deverá sofrer um aumento em decorrer dos 139 veículos do empreendimento.

A Av. Jaguari é de mão dupla, possui cerca de 8,00 m de largura e permite a passagem de 1 veículo em cada sentido, porém sem pintura de divisão.

8.2 Acessibilidade e modificação no viário

A Av. Jaguari e a Rua da Granja não possuem lombadas no perímetro do empreendimento.

8.3 Demanda por Transporte Público

Para o empreendimento foram consideradas 181 vagas, porém considera-se que nem todos irão usar seus veículos diariamente e consecutivamente, portanto haverá baixa alteração na demanda por transporte público na região.

Com base nos últimos dados do IBGE a população estimada para a cidade de Suzano a população estimada em 2010 é de 262.480 habitantes, a frota de automóveis é de 57.657 em 2010 e o número de residências no mesmo período de 74.747, deste modo estima-se que 77% das residências possuem automóvel e estima-se que em 42 unidades haverá demanda por transporte público.

Visto que próximo ao empreendimento há 2 pontos de ônibus como consta na imagem abaixo, o empreendimento é atendido pelo transporte público existente.

Figura 8.1 - Localização dos pontos de ônibus



Fonte: Google Maps

8.4 Conexões com Principais Vias e Fluxos do Município

O empreendimento está localizado na Av. Jaguari, uma das principais vias do bairro.

9. Referencias

<http://www.suzano.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2015/05/MINUTA-PME-SUZANO-WORD.pdf>

https://censo2010.ibge.gov.br/sinopse/webservice/frm_piramide.php?codigo=355250

<https://www.google.com.br/maps>

<http://produtos.seade.gov.br/produtos/retratosdesp/view/index.php?temald=1&indld=8&loclid=1000&busca=suzano#>

10. Conclusões

Após o estudo e suas considerações anteriormente explanadas, conclui-se que o empreendimento terá um impacto positivo no bairro, pois o empreendimento melhorará a qualidade de vida dos moradores do município de Suzano.

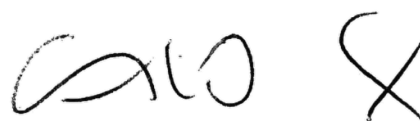
O empreendimento poderá causar uma valorização nos terrenos do bairro, que atualmente se encontram desocupados.

Com relação aos serviços básicos, não haverá necessidade de grandes deslocamentos para atendimento, portanto os moradores do empreendimento serão beneficiados com a facilidade de acesso.

Em relação as medidas mitigatórias, frisamos o asfaltamento da Av. Jaguari e da Rua da Granja que somados, da aproximadamente são 265,00 metros de asfaltamento que irá ser realizado, haverá também uma extensão da rede elétrica

próximo ao empreendimento e também será feita uma rede de esgoto interna no empreendimento segundo as diretrizes da SABESP.

As medidas mitigatórias exemplificadas acima serão realizadas no decorrer da construção do empreendimento.



Responsável Técnico: Caio Augusto da Cruz

Engenheiro Civil

CREA n°: 5068967499

ART n°: 28027230191055596

11. Anexos

A - Certidão emitida pela Sabesp



CARTA DE DIRETRIZES

Empreendimentos Imobiliários



MLED/EMP – 112/19
SS: 969-1333/19

Informamos, a pedido de **NGN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, que a área do empreendimento em questão, é parte integrante daquela abrangida pelos sistemas de abastecimento de água e esgotos sanitários, conforme termo de concessão de serviços.

Nome do empreendimento:	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JAGUARI
Modalidade:	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL
Endereço:	R. DA GRANJA, 81 - BOA VISTA
Município:	SUZANO
Número de lotes/unidades:	181
Situação:	A IMPLANTAR

1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

- O sistema de abastecimento de água existente tem vazão suficiente para abastecimento contínuo do empreendimento, **no ponto de interligação.**

O empreendimento será interligado na rede da SABESP através de **LIGAÇÃO ESPECIAL DE ÁGUA** e o projeto executivo das redes internas de água deverá ser desenvolvido considerando a interligação na rede cadastrada na **AV. JAGUARI**, com diâmetro de **75 mm em PVC**, setor **ITAQUA-RECANTO MONICA - ZONA BAIXA - VRP UNIFICADOS POR CRISTO.**- O abastecimento de água será feito com as seguintes características técnicas **no ponto de interligação:**

Vazão Solicitada (L/s):	2,41
Cota do terreno (m):	738
	Máxima Mínima
Pressão dinâmica disponível (mca):	40 35*

- Para o caso de ligação especial de água, prolongamento e/ou implantação de rede para interligação do empreendimento ao sistema de abastecimento, será necessário o **Dimensionamento** para elaboração do projeto executivo, que deverá ser apresentado de acordo com a NTS 024.

*Deverá o empreendedor, considerar para o sistema de abastecimento do empreendimento, o regime de variação de pressões do sistema público de acordo com a **NBR 5626/1998**, deste modo, **deverá utilizar para o projeto do sistema de reservação, a pressão dinâmica mínima de 10 mca** no cavalete da ligação de água, conforme prescreve a **NBR 12218/1994.**

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Unidade de Negócio Leste - ML
Departamento de Engenharia de Operação Leste - MLE
Divisão de Cadastro Técnico Leste - MLED
Rua Major Boaventura, 383 – Artur Alvim – CEP 03569-030 - São Paulo, SP



CARTA DE DIRETRIZES

Empreendimentos Imobiliários



2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Nesta data, o Sistema de Esgotamento Sanitário no entorno do empreendimento previsto encontra-se na seguinte situação:

CONDIÇÃO 1

- A localidade do empreendimento em questão está inserida em bacia de esgotamento com sistema de afastamento **não** interligado ao sistema de tratamento de esgotos. O empreendedor deverá implantar **Sistema de Tratamento Isolado** e providenciar o **Licenciamento** do mesmo junto à CETESB, de modo a atender aos padrões de emissão e de qualidade do corpo receptor dos despejos artigos 11, 12, 13 e 18 do Regulamento da Lei n.º 997/76, aprovado pelo Decreto n.º 8468/76 e suas alterações e artigos 15, 16, 17 e 34 da Resolução CONAMA n.º 357/05, inclusive o artigo 43, se for o caso, e Resolução CONAMA n.º 430/11.

Obs.: Após o tratamento, existe a viabilidade técnica de lançamento, através de **LIGAÇÃO ESPECIAL DE ESGOTO/PROLONGAMENTO 01 (APROX. 165m)** na rede coletora existente à **AV. JAGUARI**, no ponto indicado conforme croquis/planta cadastral anexo, sendo que a interligação terá as seguintes características na singularidade:

Tipo de Singularidade:	PV - POÇO DE VISITA
Cota do terreno (m):	738.786
Cota de fundo (m):	737.076
Diâmetro da rede (mm):	300
Material da rede:	PVC

CONDIÇÃO 2

- O empreendimento poderá dispensar o sistema de tratamento isolado, desde que opte em elaborar estudo e executar **LIGAÇÃO ESPECIAL DE ESGOTO/PROLONGAMENTO 02 (APROX. 5.100m)** e interligar na rede coletora existente na **R. VEREADOR OSWALDO DO NASCIMENTO**, no ponto indicado em croqui/planta cadastral anexo onde o mesmo é conduzido para sistema de tratamento de esgotos na **ETE SUZANO**.

Tipo de Singularidade:	PV - POÇO DE VISITA
Cota do terreno (m):	736.352
Cota de fundo (m):	734.352
Diâmetro da rede (mm):	300
Material da rede:	PVC

- 2.1 - O empreendedor **deverá efetuar o estudo e ter o Dimensionamento** para os casos de ligação especial de esgoto, prolongamento e/ou implantação de rede para interligação do empreendimento ao sistema de coleta, sendo que o projeto executivo deverá ser apresentado de acordo com a **NTS 025**. Dimensionar e instalar caixa retentora de gordura especial, conforme modelo do **anexo D da NTS 217**.
- 2.2 - A ligação de água está condicionada ao atendimento do parecer técnico de esgoto, conforme Lei Federal do Saneamento Básico nº 11.445/07 - Art. 45 e Deliberação nº 106 - Art. 10 da ARSESP.

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Unidade de Negócio Leste - ML
Departamento de Engenharia de Operação Leste - MLE
Divisão de Cadastro Técnico Leste - MLED
Rua Major Boaventura, 383 - Artur Alvim - CEP 03569-030 - São Paulo, SP
Tel. (11) 2217-7594 / 7582
www.sabesp.com.br

Diávil *Y*
Carta de Diretrizes MLED/EMP 112/19
Página 2 de 4

CARTA DE DIRETRIZES

Empreendimentos Imobiliários



- Para o ramal de empreendimento, instalar Poço de Visita – PV ou Poço de Inspeção – PI no passeio adjacente para interligação à rede coletora de esgotos, utilizando os materiais abaixo para PV ou PI.

Até 4,00m de profundidade, instalar PV ou PI de plástico – NTS 234.
 Acima de 4,01m, construir PV ou PI de concreto – NTS 044.

3. EFLUENTES COLETADOS PELA REDE SABESP

O empreendimento está situado na Bacia de Esgotamento TL-22 - RIBEIRÃO JAGUARI, onde os efluentes serão coletados e afastados através dos coletores CT JAGUARI (PREVISTO) - ITI-16 (PREVISTO) até a ETE SUZANO, conforme planejamento do Projeto de Despoluição do Rio Tietê.

4. ÁREA DE MANANCIAL

O empreendimento não se encontra em área de drenagem de Manancial onde é efetivada captação de água por esta Companhia.

5. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade desta CARTA DE DIRETRIZES para implantação das obras de Saneamento do empreendimento objeto desta, é de 02 anos a partir da presente data, após esse prazo o processo será Encerrado. A Sabesp em qualquer tempo, por motivos técnicos, poderá alterar o conteúdo desta Diretriz.

6. OBSERVAÇÕES

ATENÇÃO:

- Todos os custos da solução adotada e aprovada para os sistemas de abastecimento de água, coleta e afastamento de esgotos correrão por conta do empreendedor e deverá ser executada sob a fiscalização da SABESP. Os sistemas de água e esgoto executados em vias e áreas públicas serão analisados a viabilidade para posterior doação a esta Companhia para operação e manutenção.
- Conforme Decreto Estadual n.º 52.053 de 13/08/07, os projetos, acompanhados da documentação complementar prevista no Manual SABESP / GRAPROHAB, deverão ser entregues à Rua Boa Vista, 170 - 14º andar bloco III - sede do GRAPROHAB - (Grupo de Análise de Projetos Habitacionais).
- A SABESP só efetivará as interligações aos sistemas de água e esgotos se o projeto tiver sido aprovado, a obra fiscalizada e cadastro aprovado pela mesma. A comunicação para a fiscalização e inspeção do material deverá ser feita por meio de carta com 30 dias de antecedência, no mínimo.
- O Empreendedor somente poderá solicitar as ligações de água e esgoto após a emissão dos dimensionamentos e atendimento da Carta de Diretrizes.
- Está Relacionado a esta Carta de Diretrizes o(s) Dimensionamento(s) Nº 174/19 e SS 969-1334/19 e 969-1335/19
- Para os casos onde houver necessidade de Booster, Estação Elevatória de Água ou de Esgoto, deverá o projetista nos contatar antecipadamente, a fim de receber instruções e especificações técnicas para o projeto, através das Eletromecânica e Civil da Sabesp.

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
 Unidade de Negócio Leste - ML
 Departamento de Engenharia de Operação Leste – MLE
 Divisão de Cadastro Técnico Leste – MLED
 Rua Major Boaventura, 383 – Artur Alvim – CEP 03569-030 – São Paulo, SP



CARTA DE DIRETRIZES
Empreendimentos Imobiliários

- Orientações quanto a **Medição Individualizada** poderão ser obtidas através da Central de Atendimento Telefônico **Sabesp Soluções Ambientais 0800-771-2482**.
- **Os projetos deverão ser enviados para análise antes de 60 dias do término da validade da Carta de Diretrizes. Caso contrário, a Carta de Diretrizes não poderá ser revalidada por decurso de prazo.**
- Taxa de Análise de Projeto: Área Útil do Empreendimento = 38.800,00 m². Taxa de Água: R\$ 0,00 e Taxa de Esgoto: R\$ 4.187,44.
Água - R\$ 1.122,19 (taxa fixa até 15 mil m²) + R\$ 57,08 (a cada 1.000m² adicionais de terreno, acrescentando-se ao valor fixo).
Esgoto - R\$ 1.578,88 (taxa fixa até 15 mil m²) + R\$ 108,69 (a cada 1.000 m² adicionais de terreno, acrescentando-se ao valor fixo).
Validade do orçamento - 90 dias.
- Encontram-se em anexo instruções relacionadas a esta Carta de Diretrizes.
- Esta Carta de Diretriz substitui e cancela todas as demais, de mesmo número, emitidas anteriormente.

São Paulo, 05 de Agosto de 2019.

Atenciosamente,

Eng.º Daniel F. Garcia Lopes
Empreendimentos Imobiliários Leste
E-mail: empreedimentosleste@sabesp.com.br

de acordo,

Eng.º Kleber Alves Gomes
Divisão de Cadastro Técnico Leste - MLED

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Unidade de Negócio Leste - ML
Departamento de Engenharia de Operação Leste - MLE
Divisão de Cadastro Técnico Leste - MLED
Rua Major Boaventura, 383 - Artur Alvim - CEP 03569-030 - São Paulo, SP
Tel. (11) 2217-7594 / 7582
www.sabesp.com.br

Carta de Diretrizes MLED/EMP 112/19
Página 4 de 4

B – Matricula do imóvel

Registro de Imóveis
Luiz Alberto de Souza Coutinho
Oficial

CERTIFICA, a pedido verbal da parte interessada que revendo os livros de Registro a seu cargo, deles, verificou constar a matrícula do seguinte teor:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
matrícula	fiche
40.481	01
COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO	
Suzano, 04 de Outubro de 1989	

IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS com área de 38.800 metros quadrados, ou 3,88 ha., localizada na Zona do Ribeirão, na Cidade - Boa Vista, perímetro rural do distrito, município e comarca de Suzano-SP., assim descrita e caracterizada: dividindo e confrontando na frente com a Avenida Jaguari, para a qual mede 470,00 metros, no lado direito divide com a Estrada da Granja, para a qual mede 202,00 metros até o Ribeirão Jaguari e seguindo por este acompanhando-o em todas suas curvas, segue numa extensão de 708,00 metros até a referida Avenida Jaguari.

INCRA: 638,366.007.870-1 (em maior área) área 3,8; área explorada 3,8; área explorável 3,8; módulo 10,0; nº de módulos ... 0,38; fração mínima de parcelamento 3,8.

PROPRIETÁRIO: MANOEL IGNACIO DE MIRANDA, casado, residente em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº. 57.531 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes e Matrícula nº. 2.970, deste.

ESCREVENTE AUTORIZADO: *B. Bernardina Alves dos Santos*
BERNARDINA ALVES DOS SANTOS TLP

R.1/em 04 de Outubro de 1.989

Por Escritura lavrada aos 20 de outubro de 1.976, no 6º Cartório de Notas de São Paulo-Capital, Livro 1.655, fls. 231, MANOEL IGNACIO DE MIRANDA que também assina MANOEL IGNACIO MIRANDA, brasileiro, lavrador, CIRC. 681.004-SP., casado pelo regime de comunhão de bens com MARIA AUGUSTA RALO MIRANDA, portuguesa, do lar, RG. para estrangeiro sob nº 2.718.704-SP., inscritos no CPF. sob nº.042.963.118, residentes e domiciliados à Estrada da Volta Fria, Km 3-Volta Fria, Mogi das Cruzes SP., mediante a quantia de Cr\$ 6.130,00, nas condições constantes do título, INSTITUÍRAM UMA SERVIDÃO DE PASSAGEM PERPÉTUA a favor da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A.-PETROBRÁS, sociedade de economia mista, CCC.33.000.167/108, com sede à Av. República do Chile, nº 65, Rio de Janeiro-RJ., e escritório à Rua Barão de Itapetininga, 151, 2º andar, São Paulo-SP., gravando uma faixa de 798,00 metros quadrados do imóvel desta matrícula, faixa essa a seguir descrita: "A faixa do oleoduto, após cruzar a Estrada da Granja cruza a linha divisória da propriedade acima referida com a propriedade dos outorgantes. Isto exatamente na estaca nº 101 mais 9,10 localizada na interseção do eixo da faixa em descrição com a linha divisória acima

-continua no verso-

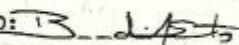
Pag.: 001007

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Suzano - SP
12362-0-AA 314296
12362-0-AA 314296

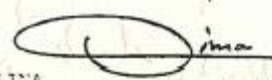
matrícula 40.481	ficha 01 verso
---------------------	----------------------

referida, daí segue em linha reta uma extensão de 39,90 metros até cruzar a linha divisória da propriedade dos outorgantes - com o Córrego ou Ribeirão Jaguari, isto exatamente na estação 101 mais 45,00 metros localizada na intersecção da linha divisória acima referida, e o eixo da faixa ora descrita, com a largura de 20 metros e a extensão de 39,90 metros". (Este registro é mero transporte do registro feito em 03 de fevereiro de 1.977, sob nº 1 na matrícula nº 2.970, a qual foi aberta - por equívoco, e tem o amparo legal estatuído no parágrafo 1º do artigo nº 213 da lei nº 6.015/73).

ESCREVENTE AUTORIZADO: 

P.61.776- mic. 231 BERNARDINA ALVES DOS SANTOS TLP
Av.02/em 12 de setembro de 1.995.


Pelo Formal de Partilha expedido ao 01 de setembro de 1.994, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional VIII- Tatuapé, Comarca desta Capital de São Paulo-SP., nos Autos nº 0478/94 de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de MANOEL IGNÁCIO MIRANDA, (falecido em 28 de março de 1.994) verifica-se que conforme R.Sentença de 11 de julho de 1.994, transitado em julgado aos 10 de agosto de 1.994, que o IMÓVEL desta matrícula estimado nos autos em Cr\$ 84.560,00 (v.v. R\$ 285.086,38), foi atribuído na seguinte proporção: A) Parte Ideal (1/2) ou 50%, correspondente a Cr\$ 42.280,00 de avaliação de Cr\$ 84.560,00, à viúva-meira MARIA AUGUSTA NALO MIRANDA, residente e domiciliada nesta Capital de São Paulo, na Rua Vargas Grande nº 34, no Bairro do Tatuapé-SP, já qualificada.; B) A Parte Ideal de 1/4 ou 25% correspondente a Cr\$ 21.140,00 de avaliação de Cr\$ 84.560,00 para cada um dos dois (02) herdeiros-filhos, a saber: 1) MARIA

SUBSTITUTO: 

P.78.427 - mic.333 VALDIR DE LIMA MOL
R.03/em 12 de setembro de 1.995.

"CONTINUA NA FICHA 02"

Pag: 002/007


LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

matrícula: 4G.401 ficha: 02

Cartório de Registro de Imóveis
COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE S. PAULO
 Suzano, 12 de setembro de 1995

INÊS MIRANDA AZEVEDO, que também assina e é conhecida por MARIA INÊS MIRANDA, brasileira, do lar, RG nº 5.308.017-88/SP, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente a Lei 5.515/77, com ARMANDO FONSECA AZEVEDO, português, engenheiro, RME nº 1847503-D, inscritos conjuntamente no CPF/ME nº 044.880.420-07, residentes e domiciliados nessa Capital de São Paulo, na Rua Adamastor nº 28, no Bairro do Tatuapé; 2) NELSON RALO MIRANDA, brasileiro, comerciante, RG nº 3.590.306-SCP/SP, casado sob o regime de comunhão Universal de Bens, anteriormente a Lei 5.515/77, com SALETE MARGARIDO TEIXEIRA MIRANDA, brasileira, do lar, RG nº 5.708.104-5, inscritos conjuntamente no CPF/ME nº 358.214.710-07, residentes e domiciliados na Estrada da Volta Pira-Km 3, no Município de Mogi das Cruzes.

SUBSTITUTO:
 P.78.427 - mic.333 VALDIR DE LIMA ROL
 Av.C4/em 12 de setembro de 1.995.

Pelo requerimento passado em Suzano-SP., aos 14 de agosto de 1.995, devidamente assinado, verifica-se que o respectivo imóvel possui a denominação especial de "SÍTIO DAS PATAS".

SUBSTITUTO:
 P.78.427 - mic.333 VALDIR DE LIMA ROL
 R.05/em 10 de abril de 2000.

Pela escritura pública de venda e compra lavrada aos 22 de março de 2.000, Livro 154, fls. 213/216, no 1º Tabelião de Notas e Registro de Imóveis, do Município e Comarca de Poá-SP., os proprietários MARIA AUGUSTA RALO MIRANDA, viúva, inscrita no CIC nº 212.620.768-46, MARIA INÊS MIRANDA AZEVEDO, que também assina e é conhecida por MARIA INÊS MIRANDA e seu marido ARMANDO FONSECA AZEVEDO, ela inscrita no CIC nº 254.781.858-25 e NELSON RALO MIRANDA e sua mulher SALETE MARGARIDO TEIXEIRA MIRANDA, ela inscrita no CIC nº 256.324.608-35, todos já qualificados, VENDERAM a COMERCIAL IBIAÇU DE EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede na Avenida Uberada, nº 1.242, Vila Virginia, Itaquaquecetuba-SP., inscrita no CGC/ME nº 50.214.014/0001-86, o IMÓVEL objeto da presente pelo valor de R\$ 74.884,00 (V. V. R\$ 136.324,32).

CONTINUA NO VERSO

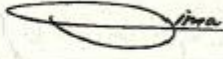

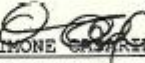
MGD. 07


oficial de registro de imóveis e bens
 Comarca de Suzano - SP

42362-0-AA 314297

0260-2-1481-2000-138

Pag: 003/007

matrícula	ficha
40.481	02
verso	
SUBSTITUTO: P.90.426 - mic.456 VALDIR DE LIMA  VVF	
Av.06/em 28 de outubro de 2016. (Cancelamento do CCIR)	
Atendendo requerimento datado de 04/10/2016, complementado pelo Ofício/INCRA SR(08)GAB/F1/nº 1.621, expedido aos 22/04/2016 pela Superintendência Regional do Estado de São Paulo - SR(08), do INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, procedo a presente averbação para constar o cancelamento do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR nº 638.366.007.870-1, cadastrado no SNCR - Sistema Nacional de Cadastro Rural, referente ao imóvel objeto desta matrícula, em razão da descaracterização do imóvel como rural.	
ESCREVENTE AUTORIZADA:	
P.183.872	 SIMONE CASARINI FAGS
Av.07/em 28 de outubro de 2016. (Contribuinte)	
Pelo requerimento datado de 10/10/2016, complementado pelo Demonstrativo de Lançamento do IPTU/2016, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula, está cadastrado perante a Municipalidade sob CONTRIBUINTE nº 53.060.001-A/B/C.	
ESCREVENTE AUTORIZADA:	
P.183.872	 SIMONE CASARINI FAGS
> "continua na ficha 03"	
MOD. 07	



REPUBLICA DE SÃO PAULO

LIVRO N.º 2 **REGISTRO GERAL**

Matrícula Ficha

40.481 03

Registro de Imóveis

COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNS 12362-0

Suzano, 28 de outubro de 2016


Av.08/em 28 de outubro de 2016. (Retificação Administrativa)

Pelo mesmo requerimento mencionado na Av.07 desta matrícula, complementado pelo memorial descritivo elaborado aos 04/10/2016, Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T. n.º 92221220160666671, expedida em Itaquaquecetuba, aos 22/07/2016 pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, e planta, verifica-se que foi requerida pela proprietária COMERCIAL IBIAÇU EMPREENDIMENTOS LTDA, já qualificada, a **Retificação Administrativa** do imóvel objeto da presente, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei n.º 6.015/73, com nova redação dada pelo artigo 59 da Lei n.º 10.931/04, passando o imóvel a ter a seguinte descrição:

" Inicia no ponto 01, ponto este localizado no cruzamento da divisa do Ribeirão Jaguari com a Rua da Granja, segue em linha reta confrontando à esquerda com a Rua da Granja, com rumo N74°34'29"W e distância de 193,74ms, até atingir o ponto 02, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando à esquerda com a Avenida Jaguari, com rumo N47°11'14"E e a distância de 73,53ms até atingir o ponto 03, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando à esquerda com a Avenida Jaguari, com rumo N46°29'48"E e a distância de 46,00ms, até atingir o ponto 04, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando à esquerda com a Avenida Jaguari, com rumo N37°30'39"E e a distância de 17,44ms, até atingir o ponto 05, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando à esquerda com a Avenida Jaguari, com rumo N26°02'56"E e a distância de 40,43ms, até atingir o ponto 06, deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando à esquerda com a Avenida Jaguari, com rumo N22°19'58"E e a distância de 12,07ms, até atingir o ponto 07, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando à esquerda com a Avenida Jaguari, com rumo N25°35'59"E e a distância de 18,12ms, até atingir o ponto 08, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando à esquerda com a Avenida Jaguari, com rumo N26°09'31"E e a distância de 53,72ms, até atingir o ponto

* Continua no Verso *

12362-0-14401-20000-1000



Oficial do Registro de Imóveis e Avenidas
Comarca de Suzano - SP


12362-0 - AA 314298

Pag.: 005/007


Matrícula	Ficha
40.481	03
	Verso

09, deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando à esquerda com a Avenida Jaguari, com rumo $N26^{\circ}33'58"E$ e a distância de 28,40ms até atingir o ponto 10, deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando à esquerda com a Avenida Jaguari, com rumo $N25^{\circ}46'23"E$ e a distância de 18,02ms, até atingir o ponto 11, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando à esquerda com a Avenida Jaguari, com rumo $N22^{\circ}20'10"E$ e a distância de 12,12ms até atingir o ponto 12, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando à esquerda com a Avenida Jaguari, com rumo $N20^{\circ}16'00"E$ e a distância de 20,23ms, até atingir o ponto 13, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando à esquerda com a Avenida Jaguari, com rumo $N21^{\circ}09'02"E$ e a distância de 11,04ms, até atingir o ponto 14, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando à esquerda com a Avenida Jaguari, com rumo $N19^{\circ}42'54"E$ e a distância de 21,08ms, até atingir o ponto 15, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando à esquerda com a Avenida Jaguari, com rumo $N22^{\circ}05'04"E$ e a distância de 24,02ms, até atingir o ponto 16, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando à esquerda com a Avenida Jaguari, com rumo $N29^{\circ}21'25"E$ e a distância de 21,52ms, até atingir o ponto 17, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando à esquerda com a Avenida Jaguari, com rumo $N69^{\circ}08'00"E$ e a distância de 12,16ms, até atingir o ponto 18, deste ponto, acompanha o Ribeirão Jaguari em todas suas curvas, seguindo numa extensão de 501,55ms até o ponto 01, onde deu início a presente descrição, encerrando a área de 37.910,15m² ou 3,79ha." (V.V. R\$ 10.188.879,96).

ESCREVENTE AUTORIZADA:

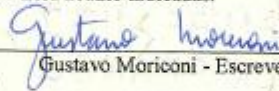
P.183.872  SIMONE ESPIRINI FACS

SECRETARIA DE REGISTRO DE IMOVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Oficial de Registro Público
Gustavo Monteiro
Escritório de Registro de Imóveis nº 100 - JARDIM DE SÃO CARLOS





Registro de Imóveis
Luiz Alberto de Souza Coutinho
Oficial

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação.
 Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 40481 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Suzano, data e hora abaixo indicadas.


 Gustavo Moriconi - Escrevente

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
 Luiz Alberto de Souza Coutinho
 Oficial
 Gustavo Moriconi
 Escrevente
 COMARCA DE SUZANO-SP.



Ao Oficial R\$ *31,69	Certidão expedida às 13:57:39 horas do dia 14/02/2019
Ao Estado R\$ *9,00	Para lavatura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 1-5, 4º).
Ao IPREP R\$ *6,16	Código de controle de certidão: 
Ao Rec. Civil R\$ *1,47	Pedido Nº 104630
Ao Trib. Justo R\$ *2,17	
Ao FICMP R\$ *1,52	
Total R\$ 53,20	

SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERRA

Selo Digital nº 1236203C3040481C13574019U

EM BRANCO

EM BRANCO


EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO




Pag.: 007/007


QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO


Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Centro de Suzano - SP

12362-0 - AA 314299




C - IPTU

 Prefeitura Municipal de Suzano 25-06-2019 16:01:28					ÁREA CONST(m²)	TELHEIRO(m²)	OUTRAS ÁREAS (m²)	ÁREA TOT EDIF.(m²)
EXERCÍCIO 2019	IMÓVEL 130544	INSCRIÇÃO CADASTRAL 53.060.001.A	QUADRA 60	LOTE	ÁREA TERRENO(m²) 37.910,15	FRAÇÃO IDEAL 0,6747	TESTADA(m²) 470,00	PADRÃO POPULAR
PROPRIETÁRIO 284044 - COMERCIAL IBIACU DE EMPREENDIMENTOS LTDA					ALÍQUOTA(%)	VLR VEN. TERRENO (R\$) 2.323.504,64	VLR VEN. CONST. (R\$) 43.138,60	VALOR VENAL (R\$) 2.366.643,24
COMPROMISSÁRIO					TERRITORIAL - R\$ 0,00 PREDIAL - R\$ 4.052,87 TOTAL - R\$ 4.052,87			
ENDEREÇO DO IMÓVEL - JAGUARI,1373 SN CIDADE BOA VISTA SUZANO-SP 08.693-010					PARCELAS ÚNICA 1 15-03-2019 3.850,23 2 15-03-2019 405,28 3 15-04-2019 405,28 4 15-05-2019 405,28 5 15-06-2019 405,28 6 15-07-2019 405,28 7 15-08-2019 405,28 8 15-09-2019 405,28 9 15-10-2019 405,28 10 15-11-2019 405,28 11 15-12-2019 405,35			
ENDEREÇO ENTREGA AV UBERABA, 1242, VL VIRGINIA ITAQUAQUECETUBA - SP 08.573-070					DEMONSTRATIVO DE PARCELAS			

 Prefeitura Municipal de Suzano 25-06-2019 16:01:41					ÁREA CONST(m²)	TELHEIRO(m²)	OUTRAS ÁREAS (m²)	ÁREA TOT EDIF.(m²)
EXERCÍCIO 2019	IMÓVEL 130545	INSCRIÇÃO CADASTRAL 53.060.001.B	QUADRA 60	LOTE	ÁREA TERRENO(m²) 37.910,15	FRAÇÃO IDEAL 0,3253	TESTADA(m²) 470,00	PADRÃO POPULAR
PROPRIETÁRIO 284045 - COMERCIAL IBIACU DE EMPREENDIMENTOS LTDA					ALÍQUOTA(%)	VLR VEN. TERRENO (R\$) 1.120.016,80	VLR VEN. CONST. (R\$) 20.794,44	VALOR VENAL (R\$) 1.140.811,24
COMPROMISSÁRIO					TERRITORIAL - R\$ 0,00 PREDIAL - R\$ 1.953,60 TOTAL - R\$ 1.953,60			
ENDEREÇO DO IMÓVEL - JAGUARI,1376 CIDADE BOA VISTA SUZANO-SP 08.693-010					PARCELAS ÚNICA 1 15-03-2019 1.855,92 2 15-03-2019 195,36 3 15-04-2019 195,36 4 15-05-2019 195,36 5 15-06-2019 195,36 6 15-07-2019 195,36 7 15-08-2019 195,36 8 15-09-2019 195,36 9 15-10-2019 195,36 10 15-11-2019 195,36 11 15-12-2019 195,36			
ENDEREÇO ENTREGA AV UBERABA, 1242, VL VIRGINIA ITAQUAQUECETUBA - SP 08.573-070					DEMONSTRATIVO DE PARCELAS			

D-ART

Resolução nº 1.026/2008 - Anexo I - Modelo A
Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230191055596

1. Responsável Técnico

CAIO AUGUSTO DA CRUZ
Título Profissional: Engenheiro Civil
RNP: 2611612021
Registro: 608887488-SP
Registro: 2117286-SP

Empresa Contratada: ARQCRUZ ENGENHARIA LTDA - ME

2. Dados do Contrato

Contratante: **NGN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**
Endereço: **Rua WASHINGTON LUIZ**
Complemento:
Cidade: **Suzano**
Estado: **SP**
CPF/CNPJ: **02.685.173/0001-16**
Número:
Bairro: **VILA COSTA**
UF: **SP**
CEP: **08875-040**
Contrato: **18/08/2018**
Vinculado à Art nº:
Valor: **R\$ 1.000,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: **Avenida JAGUARÉ**
Complemento:
Cidade: **Suzano**
Data de Início: **19/08/2019**
Previsão de Término: **19/02/2020**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Bairro: **CIDADE BOA VISTA**
UF: **SP**
CEP: **08693-010**
Número:
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Elaboração	Estudo	Estudo de Impacto de Vizinhança-EIV	Quantidade	Unidade
1			1,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

36 - MOGI DAS CRUZES - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE MOGI DAS CRUZES


8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima
Mogi das Cruzes, 27 de agosto de 2019
Local: *CAIO* data:
CAIO AUGUSTO DA CRUZ - CPF: 336.022.358-66
NGN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - CPF/CNPJ: 02.685.173/0001-16

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda de via assinada de ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acesar@link-fale-conosco-do-site.com



Valor ART R\$ 85,96 Registrada em: 23/08/2019 Valor Pago R\$ 85,96 Nosso Número: 28027230191055596 Versão do sistema
Impresso em: 27/08/2019 15:01:13

CAIO AUGUSTO DA CRUZ:33602235866
Assinado de forma digital por CAIO AUGUSTO DA CRUZ:33602235866
Dados: 2019.08.27 15:11:14 -03'00'

E - Viabilidade EDP



MOGI DAS CRUZES, 29.10.2019
NGN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
AV ANA SANTANA CONSTANTINO 2015- 08616-870 – SUZANO

Assunto: Solicitação de Viabilidade de Fornecimento de Energia Elétrica - Empreendimento.
Referência: - Nota de Serviço: 40004677101
Local de Atendimento: AV JAGUARI S/N – 08693-010 - SUZANO/SP
Residencial Jaguari

Prezado(a) Senhor(a),

Referindo-nos à solicitação de viabilidade técnica para fornecimento de energia elétrica ao empreendimento localizado no endereço acima citado, informamos haver condições para o atendimento.

Informamos que, uma análise específica envolvendo a necessidade de extensão/melhoramento do sistema elétrico do local fica condicionada a solicitação formal, oportunidade em que deve informar a carga elétrica a ser instalada na unidade consumidora, o que definirá as condições técnicas e econômicas para o atendimento.

Esclarecemos que de acordo com a legislação vigente, esta Distribuidora efetivará o fornecimento de energia, desde que haja edificações/construções no local.

Os padrões de entrada de energia, deverão obedecer às normas técnicas da concessionária;

A apresentação do projeto do padrão de entrada de energia elétrica e a elaboração do estudo de rede de distribuição ficarão condicionados a apresentação da guia de numeração do imóvel;

Alertamos que, a concepção para o atendimento ao empreendimento, conforme norma desta Concessionária é de apenas 01 único ponto de ligação por empreendimento, observando-se que, demandas superiores a 300KVA deverão ser atendidas através de transformador em pedestal, excluindo-se os casos que se enquadrarem no padrão técnico PT.DT.PDN.03.05.021, REDES DE DISTRIBUIÇÃO – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA CONDOMÍNIOS E LOTEAMENTOS FECHADOS.

O atendimento poderá resultar em obras de adequação do sistema, cujas características das obras, prazos de execução, orçamentos e participação financeira serão detalhados somente após a formalização do pedido de ligação;

Para implantação da rede elétrica de distribuição no interior do condomínio, deverão ser atendidos os requisitos do padrão técnico PT.DT.PDN.03.05.021, REDES DE DISTRIBUIÇÃO – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA CONDOMÍNIOS E LOTEAMENTOS FECHADOS. Reforçamos que nos locais onde houver vagas de garagem, os postes deverão ser protegidos por ilhas, e implantado faceando a divisa da vaga de garagem com a via trafegável;

Caso a obra encontre-se em área de proteção ambiental, sugerimos aos responsáveis que façam consulta prévia aos órgãos competentes antes de construir o padrão de entrada. A ligação definitiva das unidades será efetivada somente após o fornecimento de autorização dos órgãos ambientais;

EDP São Paulo
Rua Claudino Pirló, no.58
Centro – CEP: 12010-010
São José dos Campos – SP

Serviço de Atendimento ao Cliente 0800 721 0123
(Atend.Baixa Tensão) 0800 721 0123
(Atend.Média Tensão) 0800 723 4321
www.edpbr.com.br

A viabilidade acima especificada é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão desta carta. Decorrido este prazo, sem que haja a assinatura dos contratos exigidos pela legislação para o fornecimento de energia elétrica, a mesma perderá sua validade, devendo, caso seja do interesse do cliente, realização de novo estudo.

Colocamo-nos à disposição, para quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,
EDP São Paulo

EDP São Paulo
Rua Claudino Pinto, no.58
Centro – CEP: 12010-010
São José dos Campos – SP

Serviço de Atendimento ao Cliente 0800 721 0123
(Atend.Baixa Tensão) 0800 721 0123
(Atend.Média Tensão) 0800 723 4321
www.edpbr.com.br

Anexo F – Reis Caçamba



Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Suzano, 07 de novembro de 2019

Declaração de Cadastro de Transportador de Resíduos da Construção Civil

Ao interessado: Renan Reis


Declaramos que, de acordo com as informações apresentadas junto ao Processo Administrativo 14.645/2018, a empresa Reis Caçambas Eireli EPP, sob CNPJ 15.242.353/0001-75, com sede na Rua Hermínio Jorge dos Santos, nº02, Bairro Cezar de Souza, Município de Mogi das Cruzes, se encontra devidamente cadastrada sob nº 09, conforme Lei Complementar nº 291/16, regulamentada junto ao Decreto 9041/17 como Transportador de Resíduos da Construção Civil junto ao Município de Suzano.

Atenciosamente,

EDSON GIANUZZI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EDSON GIANUZZI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Prefeitura de Suzano/SP

Anexo – G

 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	02	Processo Nº 26/00038/11																										
	LICENÇA DE OPERAÇÃO PARCIAL VALIDADE ATÉ : 27/02/2020																											
Ampliação		Nº 26004732 Versão: 01 Data: 27/02/2015																										
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE Nome: ITAQUAREIA INDUSTRIA EXTRATIVA DE MINÉRIOS LTDA CNPJ: 55.023.386/0009-04 Logradouro: ESTRADA GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR Cadastro na CETESB: 379-1403-7 Número: 1000 Complemento: Baimo CEP: 08598-835 Município: ITAQUAQUECETUBA																												
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO Atividade Principal: Descrição: Areia; extração de Bacia Hidrográfica: 1 - TIETÊ ALTO CABECEIRAS UGRHI: 8 - ALTO TIETÊ Corpo Receptor: Classe: Área (metro quadrado): <table border="1"> <thead> <tr> <th>Terreno</th> <th>Construída</th> <th>Atividade ao Ar Livre</th> <th>Novos Equipamentos</th> <th>Área do módulo explorado(ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1.710.000,00</td> <td></td> <td>790.006,00</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> Horário de Funcionamento (h): <table border="1"> <thead> <tr> <th>Início</th> <th>Término</th> <th>Número de Funcionários</th> <th>Licença de Instalação</th> </tr> <tr> <th></th> <th></th> <th>Administração</th> <th>Produção</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>00:01</td> <td>02 23:59</td> <td>6</td> <td>20</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Data: 31/07/2013 Número: 26002168</td> </tr> </tbody> </table>			Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)	1.710.000,00		790.006,00			Início	Término	Número de Funcionários	Licença de Instalação			Administração	Produção	00:01	02 23:59	6	20				Data: 31/07/2013 Número: 26002168
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)																								
1.710.000,00		790.006,00																										
Início	Término	Número de Funcionários	Licença de Instalação																									
		Administração	Produção																									
00:01	02 23:59	6	20																									
			Data: 31/07/2013 Número: 26002168																									
<p>A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;</p> <p>A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;</p> <p>A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;</p> <p>Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;</p> <p>No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;</p> <p>Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;</p> <p>Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;</p> <p>A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.</p>																												
USO DA CETESB SD Nº: 26016564 Tipos de Exigências Técnicas: Ar, Água, Solo, Ruído, Outros		EMITENTE Local: MOGI DAS CRUZES Esta licença de número 26004732 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br																										
ENTIDADE																												

Pag. 1/4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02

Processo Nº
26/00038/11

LICENÇA DE OPERAÇÃO PARCIAL
VALIDADE ATÉ : 27/02/2020

Nº 26004732

Versão: 01

Data: 27/02/2015

Ampliação

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual Nº 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual Nº 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha. Deverá ser mantido em operação um sistema de monitoramento da qualidade do ar no entorno do empreendimento, em função das emissões provenientes de circulação de veículos e poeiras em suspensão, sendo apresentado periodicamente a CETESB os relatórios contendo os resultados do monitoramento.
02. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
03. A operação e manutenção do aterro deverá respeitar o previsto no Plano de Encerramento com a previsão de uso futuro da área, segundo as Diretrizes da Norma da ABNT NBR 15.113/2004 - Resíduos sólidos de construção civil Inertes - Aterros: Diretrizes para projeto, Implantação e operação.
04. Somente poderão ser dispostos na área do aterro resíduos Inertes (Classe II-B) de acordo com a classificação da Norma NBR 10.004 da ABNT - Resíduos Sólidos: classificação, bem como Resíduos da Construção Civil - RCC Classe A, conforme a classificação da Resolução CONAMA n.º 307 de 05/07/2002, os quais deverão ser previamente tratados na fonte geradora, ou no recebimento em área pré-determinada no aterro. Os resíduos de construção civil das Classes B,C ou D e os resíduos não inertes, que por ventura sejam recebidos no aterro, deverão ser segregados e ter destinação final adequada.
05. Manter em operação adequada o sistema de drenagem das águas pluviais, compatibilizando com a macrodrenagem local, de modo a impedir o fluxo das águas de escoamento superficial no entorno do aterro e o carreamento de material sólidos para os corpos de água.
06. Manter o monitoramento das águas subterrâneas, no aquífero subterrâneo mais próximo à superfície, conforme os critérios definidos no item 6.4.6.2 da Norma da ABNT NBR 15.113/2004, devendo ser apresentado um relatório anual de monitoramento com os resultados de amostragem das águas subterrâneas dos poços de
07. Na operação e controle do aterro, deverão ser seguidas integralmente as diretrizes da Norma NBR 15.113/04 - Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Inertes - Aterros - Diretrizes de Projeto, Implantação e Operação - da ABNT, devendo-se evitar a operação pelo sistema de despejo pela linha de topo do aterro, evitando-se o acúmulo de resíduos e garantindo-se a minimização dos impactos ambientais.
08. A área do Aterro de Resíduos Inertes deverá ser mantida completamente cercada, sinalizada e identificada, devendo-se manter rigoroso controle de acesso ao local, de forma a evitar a entrada e a permanência de catadores, pessoas estranhas ou animais na área do aterro. Implantar cerca viva arbustiva ou arbórea ao redor do empreendimento de forma a evitar os impactos visuais.
09. As fontes móveis utilizadas na operação do aterro, tais como trator, escavadeiras e outros, deverão ser mantidas em adequadas condições de manutenção e operação, de forma a evitar a emissão de fumaça para atmosfera, de forma a atender o Artigo n.º 32 do Regulamento de Lei 997/76, aprovado pelo Decreto 8.468/76.
10. As vias de circulação interna do aterro deverão ser pavimentadas ou mantidas permanentemente umectadas, de forma impedir a emissão de poeiras para a atmosfera, pela ação dos ventos. As vias de circulação internas e as vias de acesso ao aterro deverão ser mantidas de maneira adequada de forma a permitir sua utilização sob quaisquer condições climáticas.
11. O empreendimento não está autorizado a receber e/ou depositar material proveniente de limpeza, retificação e/ou dragagem de corpos ou maciços d'água, sem prévia autorização da CETESB. O recebimento de material de dragagem deverá ser precedido de Parecer Técnico Favorável, solicitado pelos responsáveis da obra geradora e emitido pela CETESB, para cada obra de dragagem, nos termos da Resolução SMA n.º 39/04 e da Resolução CONAMA 344/04.
12. Fica proibida a disposição de resíduos oriundos de movimentação de terra em obras lineares quando houver indícios, evidências e/ou confirmação de áreas contaminadas no local de origem do resíduo e/ou no seu entorno.

ENTIDADE

Pag.2/4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02

Processo Nº
26/00038/11

LICENÇA DE OPERAÇÃO PARCIAL
VALIDADE ATÉ : 27/02/2020

Nº 26004732

Versão: 01

Data: 27/02/2015

Ampliação

Nota: As informações sobre áreas contaminadas devem ser verificadas no endereço eletrônico:
http://www.cetesb.sp.gov.br/Solo/areas_contaminadas/relacao_areas.asp

13. Deverão ser cumpridos integralmente as condicionantes e compromissos do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA n.º 78.394/2014 (Processo 68.200/2002).
14. Deverá ser mantida a cota final do aterro em 734,50 m, conforme consta na Informação Técnica GRM/APA VRT n.º 53/2012 da Fundação Florestal, de forma a não comprometer os atributos ambientais protegidos pela Unidade de Conservação da APA da Várzea do Rio Tietê.
15. Deverá ser apresentado anualmente o Relatório de Monitoramento Ambiental do aterro de inertes, acompanhado de uma planta de configuração atualizada (georeferenciada) apontando as áreas e respectivos volumes operados de cada um dos módulos, objeto desta Licença de Operação. O Relatório de Monitoramento deverá contemplar no mínimo os seguintes aspectos: monitoramento da qualidade das águas subterrâneas e superficiais sob influência do empreendimento, monitoramento da qualidade do ar no entorno do empreendimento e as medidas de controle dos poluentes atmosféricos, monitoramento dos níveis de ruídos na área de influência do aterro, medidas de revegetação e cumprimento do TCRA n.º 78.394/2014 executadas no período, bem como demais medidas mitigadoras dos impactos ambientais decorrentes da operação do aterro. Deverão ainda ser apresentados as condições de operação e manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais e de contenção de erosão, assim como de estabilidade dos taludes dos módulos do aterro em operação. NOTA: O relatório deverá vir acompanhado da ART do Responsável Técnico.

OBSERVAÇÕES

01. Para emissão da presente Licença de Operação Parcial foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
02. Esta Licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais, para sua instalação e/ou edificação.
03. A presente Licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
04. A presente Licença de Operação Parcial refere-se ao aterro de resíduos de construção civil e resíduos inertes do empreendimento, com:
Áreas de disposição (m²):
- Módulo 2 : 89.000 m²
- Módulo 3 A : 96.200 m²
- Módulo 3 B : 71.600 m²
- Módulo 3 C : 140.900 m²
- Módulo 4 : 103.000 m²
- Módulo 5 : 192.600 m²
- Módulo 6B : 96.705 m²
Capacidade total (m³):
- Módulo 2 : 1.320.000 m³
- Módulo 3 A : 912.000 m³
- Módulo 3 B : 1.196.000 m³
- Módulo 3 C : 2.743.000 m³
- Módulo 4 : 2.478.000 m³
- Módulo 5 : 3.265.000 m³
- Módulo 6B : 2.798.101 m³
Capacidade máxima de recebimento diário : 8.142 m³/dia
Cota final: 734,50 m
05. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente Licença de Operação Parcial.
06. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada a CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º

ENTIDADE

Pag. 3/4

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02

Processo Nº
26/00038/11LICENÇA DE OPERAÇÃO PARCIAL
VALIDADE ATÉ : 27/02/2020

Nº 26004732

Versão: 01

Data: 27/02/2015

Ampliação

do Inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.


ENTIDADE

Pag.4/4

Anexo – H – Aparas

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR 			
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
904049	20/08/2019	20/08/2019	20/11/2019
<i>Dados básicos:</i>			
CNPJ:	00.411.692/0001-60		
Razão Social:	COMERCIO DE APARAS VILA SUIÇA LTDA		
Nome fantasia:	APARAS VILA SUIÇA		
Data de abertura:	24/01/1995		
<i>Endereço:</i>			
Logradouro:	RUA ADOLFO LUTZ, 780		
N.º:	780	Complemento:	
Bairro:	VILA SUIÇA	Município:	MOGI DAS CRUZES
CEP:	08810-380	UF:	SP
Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA			
Código	Atividade		
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.			
A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.			
O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.			
Chave de autenticação		VWNRNLVSVJ6LFU4C	

Anexo – I – Multiplus

 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	02	Processo Nº 15/00507/17
	LICENÇA DE OPERAÇÃO VALIDADE ATÉ : 18/01/2021	
Em Edifício Existente		Nº 15008689 Versão: 01 Data: 18/01/2018
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Nome MULTIPLUS RECICLADORA DE GESSO LTDA-EPP		CNPJ 27.687.355/0001-57
Logradouro RUA ROSA MAFEI		Cadastro na CETESB 336-102966-3
Número 134	Complemento Bairro JARDIM FATIMA	CEP 07177-110
		Município GUARULHOS
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO		
Atividade Principal		
Descrição Recuperação de materiais não especificado anteriormente		
Bacia Hidrográfica 2 - TIETÉ ALTO ZONA METROPOLITANA		UGRHI 8 - ALTO TIETÉ
Corpo Receptor RIO BAQUIRIVU		Classe 3
Área (metro quadrado)		
Terreno 3.840,80	Construída 1.121,44	Atividade ao Ar Livre Novos Equipamentos Área do módulo explorado(ha)
Horário de Funcionamento (h)		Licença de Instalação
Início 06:00	Término às 06:00	Data 03/10/2017
Número de Funcionários		Número 16003288
Administração 6		Produção 8
<p>A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;</p> <p>A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;</p> <p>A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;</p> <p>Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;</p> <p>No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;</p> <p>Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;</p> <p>Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;</p> <p>A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.</p>		
USO DA CETESB		EMITENTE
SD Nº 91295852	Tipos de Exigências Técnicas Ar, Água, Solo, Ruído	Local: GUARULHOS Esta licença de número 15008689 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br
ENTIDADE		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02

Processo Nº
15/00507/17

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 18/01/2021

Nº 15008689

Versão: 01

Data: 18/01/2018

Em Edifício Existente

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os resíduos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB.
02. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual Nº 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual Nº 8.468/76 e na Resolução CONAMA Nº 357/05 e suas respectivas alterações.
03. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
04. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
05. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
06. As operações de trituração e moagem de gesso deverão ser providas de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle de poluição do ar (material particulado) baseado na melhor tecnologia prática disponível.


OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para as operações de britagem e moagem de gesso em quantidade estimada de 6000 toneladas anuais, utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
- Compressor de ar (Qtde: 1) (10,00 cv)
- Batedor turbo (Qtde: 1) (9,20 kW)
- Triturador. (Qtde: 1) (7,40 kW)
- Triturador. (Qtde: 1) (3,00 cv)
- Moedor (Qtde: 1) (3,00 cv)
- Rosca transportadora (Qtde: 3) (3,70 kW)
02. A presente Licença só é válida quando acompanhada da Declaração ou Comunicação da Junta Comercial do Estado de São Paulo classificando a firma como "EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP".
03. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes não abrangendo os aspectos de segurança das instalações.
04. Esta licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais, para sua instalação e/ou edificação bem como atender as demais legislações municipais, estaduais e federais no que couber.
05. O empreendimento está em conformidade com o estabelecido na Lei Estadual nº 1.817, de 27/10/1978, e em seu regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 13.095, de 05/01/1979, e enquadra-se na categoria ID.
06. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.

ENTIDADE

Pag.2/2

Anexo – J – Reciclatec

 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	02	Processo Nº 26/00085/17
	LICENÇA DE OPERAÇÃO VALIDADE ATÉ : 24/04/2020	
		Nº 26005259
		Versão: 01
		Data: 31/01/2017
RENOVAÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Nome RECICLATEC RECICLAGEM E COM DE RESIDUOS INDS LTDA		CNPJ 05.473.606/0001-68
Logradouro RUA ANTONIO PINTO GUEDES		Cadastro na CETESB 454-2280-9
Número 682	Complemento CEZAR DE SOUZA	CEP 08820-430
Bairro CEZAR DE SOUZA	Município MOGI DAS CRUZES	
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO		
Atividade Principal		
Descrição Desperdícios de madeira, seleção, trituração, limpeza e triagem para r		
Bacia Hidrográfica 1 - TIETÉ ALTO CABECEIRAS		UGRHI 8 - ALTO TIETÉ
Corpo Receptor		Classe
Área (metro quadrado)		
Terreno 16.728,88	Construída 8.372,83	Atividade ao Ar Livre
Novos Equipamentos		Área do módulo explorado(ha)
Horário de Funcionamento (h)		
Início 07:00	Término às 07:00	Número de Funcionários
		Administração 8
		Produção 24
Licença de Instalação		
		Data
		Número
<p>A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;</p> <p>A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;</p> <p>A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;</p> <p>Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;</p> <p>No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;</p> <p>Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;</p> <p>Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;</p> <p>A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.</p>		
USO DA CETESB		EMITENTE
SD Nº 91237365	Tipos de Exigências Técnicas Outros	Local: MOGI DAS CRUZES Esta licença de número 26005259 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE

Pag.1/2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
 CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02

Processo Nº
 26/00085/17

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 24/04/2020

Nº 26005259

Versão: 01

Data: 31/01/2017

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. As exigências técnicas constantes da Licença Prévia e de Instalação nº26000007, deverão ser permanentemente cumpridas.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção média anual de 544.200 m³ de madeira picada, utilizando os seguintes equipamentos:
 Unidade: USINA DE RECICLAGEM DE MADEIRA (02 UNIDADES)
 - USINA COMPLETA DE RECICLAGEM (Qtde: 2) (250,00 kW) (20,00 t/h)
02. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
03. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada a CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.
04. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
05. Esta licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais, para sua instalação e/ou edificação.

ENTIDADE

Pag.2/2